



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 003/2016 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2015/0057

PREGÃO ELETRÔNICO N. 35/2015-CJF

DADOS DA EMPRESA
CONTRATADA: SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ/MF: 58.619.404/0008-14
ENDEREÇO: Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 1425 – Vila Santo Antonio, Paranaíba – MS (CEP: 79.500-000)
TELEFONE: (11) 3877-4074
E-MAIL: sueli@sealtelecom.com.br
SIGNATÁRIO CONTRATADA: SUELI CRISTINA LETIZIO - Procuradora
SIGNATÁRIO CJF: EVA MARIA FERREIRA BARROS – Diretora-Geral

DADOS DO CONTRATO
OBJETO: aquisição de Solução de Videoconferência, incluindo MCU, Codec, licenciamento de <i>Software</i> de gerência da solução, monitor e rack, com a prestação dos serviços de suporte e atualização de <i>Software</i> , com garantia de 48 meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. 7.174 de 12 de maio de 2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538 de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/0057.
VIGÊNCIA: ____ / ____ / ____ A ____ / ____ / ____
VALOR DO CONTRATO: R\$ 563.000,00
UNIDADE FISCALIZADORA: STI
OBS.: <ol style="list-style-type: none">Cláusula Décima Sétima – Garantia Contratual – 5% = R\$ 28.150,00 – entrega em 20 dia úteis contados da assinaturaCláusula décima Segunda - Vigência de 52 (cinquenta e dois) meses, contado a partir da assinatura, sendo:<ul style="list-style-type: none">04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do Contrato, destinados a execução da entrega, instalação e configuração;48 (quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico da Solução de Videoconferência



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CONTRATO N. 003/2016 - CJF

Contrato firmado entre o **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL** e a empresa **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, para aquisição de Solução de Videoconferência e serviços de Suporte Técnico, garantia, instalação, configuração, transferência de conhecimento.

CONTRATANTE: **UNIÃO** por intermédio do **CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL - CJF**, Órgão integrante do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no SCES Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado por sua Diretora-Geral, a Senhora **EVA MARIA FERREIRA BARROS**, brasileira, inscrita no CPF/MF n. 188.490.083-68, portadora da Carteira de Identidade n. 666.351-SSP/DF, residente e domiciliada em Brasília - DF.

CONTRATADA: **SEAL TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF n. 58.619.404/0008-14, com sede na Av. Engenheiro Marcelo Miranda Soares, 1425, Vila Santo Antonio Paranaíba - MS, doravante denominada **DETENTORA**, neste ato representada por sua Procuradora, a Senhora **SUELI CRISTINA LETIZIO**, brasileira, inscrita no CPF n. 127.630.158-83 e portadora da Cédula de Identidade n. 23.244.252-6, residente e domiciliada em São Paulo - SP.

As partes celebram o presente **CONTRATO** com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005, no Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto n. 7.174 de 12 de maio de 2010, e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538 de 6 de outubro de 2015, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, e ainda a Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013, em conformidade com as informações constantes no Processo n. CJF-ADM-2015/0057, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto deste Contrato consiste na aquisição de Solução de Videoconferência, incluindo MCU, Codec, licenciamento de *Software* de gerência da solução,



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

monitor e rack, com a prestação dos serviços de suporte e atualização de *Software*, com garantia de 48 meses e serviços de instalação, configuração, transferência de conhecimento, conforme especificado no Termo de Referência (Módulo I) do edital, na proposta comercial e tudo que consta do Pregão Eletrônico n. 38/2015, que ficam fazendo parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição.

1.2 O detalhamento do objeto é apresentado no Módulo I – Termo de Referência e seus anexos, os quais aderem a este Contrato e dele fazem parte, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão prestados em estrita observância as determinações, forma e condições constantes no Edital do Pregão Eletrônico n. 38/2015 seus Módulos e na proposta da CONTRATADA.

2.2. A execução dos serviços, objeto deste Contrato bem como a entrega dos equipamentos, *Softwares* e acessórios da solução e a realização dos serviços previstos neste Contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, CEP 70200-003 - Brasília/DF.

2.3. A solução de videoconferência deverá operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, *Softwares* fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos do CONTRATANTE.

2.4. A solução de videoconferência será composta por gabinetes, servidores (físicos ou virtuais), *Softwares* e sistema de gerenciamento que deverão ser integrados ao ambiente tecnológico do CONTRATANTE (detalhado no ANEXO II).

2.5. A solução de videoconferência deverá ser elástica, ou seja, permitir a expansão da capacidade de pontos de conexão HD por meio de aplicação de novas licenças de *Softwares*, na medida da necessidade.

2.6. Os modelos e versões de *Softwares* e ou equipamentos (*hardware*) que compõe a solução de videoconferência deverão ser novos, sem uso anterior, e durante a fase de entrega e instalação deverão estar em linha de produção.

2.7. A CONTRATADA deverá no prazo de até 3 dias após a emissão da *Ordem de Fornecimento*, indicar e credenciar Representante Técnico, com objetivo de planejar e coordenar as atividades de entrega que ocorrerão durante as etapas 1 e 2.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E *SOFTWARES* DA SOLUÇÃO

3.1 A entrega, instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da Solução de Videoconferência deverá ser realizado de acordo com os prazos definidos no cronograma (Anexo III – ETAPA 1), contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento - OF pelo CONTRATANTE.

3.2 As atividades de instalação e configuração da solução a ser fornecida deverão ser realizadas por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos

J



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

equipamentos e *Softwares* da solução. A referida qualificação deverá ser comprovada em até 30 dias após a emissão de Ordem de Fornecimento.

3.3 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser indicado e credenciado representante técnico, que terá o papel de gerente do projeto da solução, com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de entrega que ocorrerão durante as etapas 1 e 2.

3.4 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizada reunião presencial na SEDE do CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar sua metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da Solução de Videoconferência.

3.5 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Instalação, em até 18 (dezoito) dias da emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e *Softwares* que compõe a Solução de Videoconferência.

3.6 O Plano de Instalação deverá dispor também sobre o cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:

a) detalhar informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos e ou servidores virtuais, incluindo onde couber: distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e endereçamento de gerência IP.

b) elaborar atividades de teste de operação da solução.

b.1) elaborar atividades de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos equipamentos (onde couber) e *Softwares* da solução.

3.7. Entregar todos os equipamentos, licenças de *Softwares* e acessórios no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.

3.8 Entregar os equipamentos novos e de 1º uso, no prazo indicado na alínea anterior, juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e de *Software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes do ANEXO I do Termo de Referência.

3.9. Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.

3.10. Desembalar os equipamentos após a entrega nas dependências do CONTRATANTE.

3.11. Entregar os equipamentos e *Softwares*, às suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.12. Entregar todos os documentos comprobatórios de garantia e suporte indicados nos itens 6.4 e 6.5 do Termo de Referência (Módulo I);

3.13. Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.

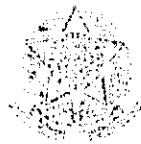
3.14. Instalar os equipamentos e *Softwares* nas datas e horários definidos no Plano de Instalação, sob supervisão da equipe técnica do CONTRATANTE.

3.15. Aceitar que as atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução de videoconferência deverão ocorrer localmente nas dependências do CONTRATANTE, devendo ser realizada em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE. O CONTRATANTE poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.

3.16. A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da Solução de Videoconferência deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:

- a) onde couber, instalação física e ativação dos equipamentos da solução.
- b) onde couber, realizar se necessário e a critério, a movimentação de equipamentos e racks previamente existentes no Datacenter, caso este cenário implique na melhor configuração e organização do ambiente do CONTRATANTE.
- c) realizar a integração dos novos equipamentos às redes LAN e se necessário SAN existente no CONTRATANTE, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração dos equipamentos, o prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CONTRATANTE.
- d) instalar e configurar todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica dos *Softwares* de gerenciamento, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante plano de instalação aprovado e se necessário, por solicitação da equipe do CONTRATANTE.
- e) instalação e configuração dos *Softwares* e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõe a solução fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CJF.
- f) atualizar o plano de instalação com qualquer nova informação referente a topologia física, lógica e a configuração final aplicada aos equipamentos e *Softwares* da solução de videoconferência.

3.17. Receber cópia do Termo de Recebimento Provisório (TRP) após entrega dos equipamentos, *Softwares*, acessórios, Plano de Instalação e demais documentações da solução, conforme descrito no cronograma do ANEXO III. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATADA, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.18. Concluir no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução de videoconferência, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.

3.19. Receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a formalização por escrito da r referente à conclusão das atividades de instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução de videoconferência. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da CONTRATADA, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

4.1. A transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE deverá ser realizada por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 40 (quarenta) horas.

4.2. A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF e a CONTRATADA deverá providenciar as instalações para este fim.

4.3. A transferência de conhecimento deverá conter conteúdo teórico e prático e deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:

a) identificação das partes dos *hardwares*, suas conexões internas e externas, alertas visuais e todas as informações técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.

b) orientar sobre os componentes, procedimentos de instalação e administração da solução de gerenciamento centralizado, explorando todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica.

c) orientar sobre a topologia lógica da solução implantada, mostrando a interligação dos componentes físicos e virtuais (caso existam) da solução, informando as interconexões realizadas com a infraestrutura existente no CONTRATANTE nos aspectos de rede LAN, em caso de possuir, os aspectos quanto a rede SAN, *storages* e backup.

4.4. O programa para a transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e, eventuais mudanças de conteúdo, solicitadas deverão constar no material didático.

4.5. Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).

Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.

4.7. O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

4.8. Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória em relação aos aspectos carga horária, programa apresentado e instrutoria, a CONTRATADA deverá realizá-la novamente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.9. A transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e *Softwares* da solução ofertada.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DA SOLUÇÃO

5.1. O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos *Softwares* que compõe a solução é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução.

5.2. Os custos relativos ao serviço de garantia dos equipamentos e *Softwares* que compõe a solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

5.3. O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos *Softwares* e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e versões dos *Softwares* ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nas páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

5.4. O direito a atualização dos *Softwares* obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos *Softwares* fornecidos e que compõe a solução tão logo ocorra o lançamento de novos *Softwares* em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos *Softwares* fornecidos.

5.5. A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

a) quanto aos equipamentos da solução:

a.1) dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.

a.2) substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.

a.3) nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.

a.4) substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:

- Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada

- Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura de chamado de Suporte Técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a.5) em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.

a.6) devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

a.7) responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

a.8) comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Contrato, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

b) quanto aos *Softwares* da solução:

b.1) a CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos *Softwares* da solução consideradas “bug de *Software*”.

b.2) será considerado pelo CONTRATANTE como “bug de *Software*” o comportamento ou característica dos *Softwares* que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados como prejudiciais ao seu correto uso.

b.3) serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de *Software* ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação dos respectivo *fix*, *patch* ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

c) quanto a integração dos componentes da solução:

c.1) a CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de *hardware* e *Software* que compõe a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do termo de recebimento definitivo.

c.2) quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de *hardware* ou de *Software*, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.

c.3) serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

5.6. A atualização dos *Softwares* fornecidos que compõe a solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

a) o CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os *Softwares* que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos *Softwares*.

b) o direito a atualização de versões dos *Softwares* que compõe a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

c) deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no sítio internet do fabricante dos *Softwares* que compõe a solução.

d) o perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverá permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.

e) sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos *Softwares* que compõe a solução.

5.7. Juntamente com a documentação de entrega, instalação e configuração da solução, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

a) certificado de garantia de que todos os equipamentos que compõe a solução estão cobertos por garantia e suporte técnico *on-site*, diretamente do fabricante, com prazo de solução de acordo com a tabela apresentada no item 13.2.3, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses totais;

a.1) caso não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico *on-site* com o nível de serviço e duração solicitados.

a.2) cessões de direito de uso perpétuo dos *Softwares* fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os *Softwares* fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão de direito pertencentes ao CONTRATANTE.

b) conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 48 meses de garantia, de todos os *Softwares* fornecidos. Abrangerá todos os *Softwares* e licenças a serem fornecidos na solução. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DA INSTALAÇÃO

6.1. A CONTRATADA deve proceder à instalação dos equipamentos e *Softwares*, seguindo a documentação apresentada no Plano Executivo, aprovado junto ao CONTRATANTE.

6.2. Todas as atividades relativas à instalação da solução deverão ser feitas pela CONTRATADA e validada pela equipe responsável do CONTRATANTE.

6.3. O Plano Executivo deverá ser entregue no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato. E deverá dispor do cronograma para a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

implantação da solução contratada incluindo todas as fases do projeto (planejamento, instalação, configurações, paradas de produção e testes), previsão de recursos, pessoas envolvidas, atividades a serem desenvolvidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, indicando os principais riscos e forma de mitigação.

6.4. Os equipamentos e *Softwares* descritos no Termo de Referência deverão ser entregues com as devidas especificações constantes do Anexo I, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da assinatura deste Contrato.

6.5. No Plano Executivo deverão estar descritos os serviços propostos, de forma clara e conclusiva. Deve ser apresentado um descritivo de implantação da solução, o tempo previsto (cronograma que indique o número de dias para cada fase), as tecnologias e cenários envolvidos e os pré-requisitos necessários à implantação da solução, com indicação do responsável técnico pelo projeto proposto (gerente de projeto).

6.6. A implementação dos *hardwares* e *Softwares* constantes da solução deverá ser realizada em até 30 dias após o recebimento do Termo de Recebimento Provisório, devendo observar as seguintes fases:

- a) planejamento de acordo com o ambiente já existente e validação dos parâmetros e requisitos técnicos;
- b) realizar os procedimentos de instalação e configuração dos componentes da solução com a presença do corpo técnico do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;
- c) instalação, configuração, validação e testes da interface de gerenciamento centralizado;
- d) validação e testes do ambiente existente e realização de ajustes conforme a necessidade;
- e) apresentação da documentação técnica do ambiente.

6.7. **Etapa 1:** Após a entrega do Termo de Recebimento Definitivo, em até 90 dias, a CONTRATADA deverá realizar por demanda, 20 acompanhamentos de 4h consecutivas de trabalho, o acompanhamento ON-SITE da operação da solução de videoconferência, esclarecendo dúvidas e realizando ajustes de configuração na plataforma de *hardware* e *Software* da solução, visando à melhor utilização e estabilização dos recursos oferecidos nas ferramentas.

- a) as demandas serão realizadas formalmente por meio de comunicação a ser definido pelas partes;
- b) a CONTRATADA deverá atender as demandas agendadas em no máximo 1 dia útil após comunicação formal;
- c) a critério do CONTRATANTE, o prazo definido no caput poderá ser estendido em até 30 (trinta) dias.

6.8. A CONTRATADA deverá prover 20 dias, de 4h de trabalho de acompanhamento ON-SITE para realizar atividades de operação da Solução de Videoconferência, esclarecendo dúvidas e realizando ajustes na configuração, visando a melhor utilização e estabilização dos recursos oferecidos nas ferramentas, que serão demandados pelo CONTRATANTE;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

6.9. **ETAPA 2:** Após recebimento definitivo da Etapa 1 será emitida Ordem de Serviço, para o fornecimento do serviço de transferência de conhecimento da solução, em plena compatibilidade com a solução entregue e instalada no CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá realizar o serviço em até 90 (noventa) dias, a contar da emissão da Ordem de Serviço;

6.10. A CONTRATADA receberá cópia dos Termos de Recebimento Definitivo da Solução de Videoconferência (Etapa 1) e do serviço de transferência de conhecimento (Etapa 2), fornecido pelo CONTRATANTE, após a conclusão de todas as atividades, nos prazos contratuais e desde que a CONTRATADA atenda a todas as solicitações do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO SUPORTE TÉCNICO

7.1. O serviço de suporte técnico *on-site* para os equipamentos e *Softwares* que compõe a solução deverá ser executado pela CONTRATADA durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução.

7.2. O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

a) atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução (equipamentos e *Softwares*), permitindo o retorno à condição normal de operação.

b) atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.

c) realizar visitas técnicas preventivas no local de instalação da solução (*on-site*), com frequência semestral (a cada 6 meses), e com duração de pelo menos 16 (dezesesseis) horas úteis (2 dias de 8h) a cada visita, visando assegurar o melhor desempenho da solução.

d) substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

7.3. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, os chamados deverão ser categorizados em 4 (quatro) níveis, da seguinte forma:

a) entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;

b) os prazos para atendimento de chamados técnicos serão interrompidos somente se ficar caracterizado que se trata de falha de laboratório (*bug*), sendo necessário o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;

c) devolver, em perfeito estado de funcionamento os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA. Caso seja necessário um prazo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

maior, deve ser agendada nova data de entrega e o CONTRATANTE deve autorizar formalmente;

d) responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Contrato ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;

e) emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer *hardware*, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;

f) prestar os serviços de suporte nas dependências do CONTRATANTE em Brasília ou se possível através de conexões remotas;

g) fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONTRATANTE, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integre o *hardware* objeto deste Contrato;

h) o serviço de suporte técnico permite o acesso do CONTRATANTE à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para: instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de firmware; aplicação de correções (patches) de firmware; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;

i) neste serviço, as atualizações e correções (patches) do *Software* e firmwares deverão estar disponibilizadas via WEB ou fornecidas em CD, quando desta forma forem solicitadas ou não for possível obter de outra maneira;

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE visando sanar problemas que tornem a solução inoperante, causando alto impacto nas operações de videoconferência do CJF.	Em até 8 (oito) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 8 (oito) horas
	Caso seja constatada a necessidade de troca ou reparo do equipamento incluindo a reposição e partes defeituosas por uma nova, quando for o caso, o prazo máximo para o término do reparo será de 48 (quarenta e oito) horas;		
Severidade 2 (Média/Alta)	Sanar problemas ou dúvidas que prejudicam a operação normal da solução, mas não interrompem o serviço, mas causam impacto no ambiente de produção ou restrição de funcionalidade.	Em até 8 (oito) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE	Em até 48 (doze) horas
Severidade 3 (Média/Baixa)	Sanar problemas ou dúvidas que criem restrições a operação normal da solução, não gerando impacto ao negócio.	Em até 8 (oito) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 72 (setenta e dois) horas
Severidade 4 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 24 (vinte e quatro) horas um técnico da CONTRATADA entra em contato.	Em até 72 (setenta e duas) horas



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.4. O CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica ou via Internet, em dias úteis e em horário comercial.

7.4.1. O serviço de atendimento técnico deverá possibilitar o esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos e de abertura de chamado técnico por telefone e e-mail.

7.5. A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento PLANO DE INSTALAÇÃO.

7.6. Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

7.7. Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

7.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

7.9. A CONTRATADA deverá realizar a cada visita, como escopo das atividades de visitas técnicas preventivas semestrais, as tarefas de coleta e análise de logs dos produtos, realizar o levantamento de configurações aplicadas nos equipamentos e *Softwares* que compõe a solução, buscando compará-las às melhores práticas e recomendações dos fabricantes, avaliar aspectos de segurança e desempenho da solução, finalizando com a elaboração de relatório técnico com as informações coletadas e as recomendações a serem aplicadas à solução.

a) as visitas técnicas preventivas semestrais deverão ser realizadas por técnicos plenamente qualificados nas áreas de *hardware* e plataforma de *Software*, devendo possuir certificação emitida pelos fabricantes dos equipamentos e *Softwares* da solução ofertada, devendo ser prestada com acompanhamento da equipe técnica do CONTRATANTE.

b) a contagem de prazo para a realização das visitas técnicas preventivas (item 6.5, 'd') será iniciado após emissão do Termo de Recebimento Definitivo, devendo ocorrer automaticamente em dia e hora previamente agendada com o CONTRATANTE e serão consideradas concluídas após o entrega do Relatório Técnico de Atendimento e Aceite pelo CONTRATANTE. A cada visita técnica preventiva semestral deverá ser gerado Relatório Técnico com sugestões e ajustes para a melhoria de desempenho, funcionalidade e segurança.

7.10. A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CONTRATANTE, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA OITAVA – QUANTITATIVOS

8.1. Equipamentos/*Softwares*

8.1.1. Legados

Equipamento/ <i>Software</i> Legado	Descrição	Número de série	Versão do <i>Software</i>	Versão do <i>hardware</i>
MCU SCOPIA 100/24	MCU	<u>1007080151</u>	5 7 3 0 11	55787-00602(B12)
MCU SCOPIA 100/24	MCU	<u>1007080147</u>	5 7 3 0 11	55787-00602(B12)
<i>Software</i> IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	<u>1003080185</u>	7 7 1 0 50	
<i>Software</i> IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	<u>1007080112</u>	7 7 1 0 50	
<i>Software</i> SCOPIA Desktop	Sistema de Acesso via PC e Dispositivos Móveis		7 7 300 25	

8.1.2. Nova Solução

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Sistema de Unidade de Controle Multiponto (MCU)	
1.1	<i>Hardware</i> da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	1
1.2	Licença/ <i>Software</i> da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	1
1.3	Serviços de instalação da Unidade de Controle Multiponto	1
1.4	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
2	Terminal de comunicação full HD (1080p) - CODEC	
2.1	<i>Hardware</i> do Terminal de Comunicação HD	4
2.2	Licença/ <i>SOFTWARE</i> do Terminal de Comunicação HD	4
2.3	Serviços de instalação do Terminal de Comunicação HD	4
	Serviço de suporte técnico por 48 meses	4
3	Monitor LCD ou LED	
3.1	Serviço de Instalação e configuração do monitor	8
3.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	8
4	Suporte (rack) para Monitor e terminal de comunicação - Codec	
4.1	Serviço de Instalação do rack	4
4.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	4
5	Sistema de Acesso via PC e dispositivos móveis	
5.1	Licença/ <i>SOFTWARE</i> - acessos simultâneos	10
5.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	10
6	Sistema para acesso seguro dos terminais de comunicação (travessia de firewall)	
6.1	Licença/ <i>Software</i>	1
6.2	Serviço de Instalação e configuração	1
6.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
7	Sistema de Gravação e Streaming	
7.1	Licença/ <i>Software</i>	100



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

7.2	Serviço de Instalação e configuração	1
7.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
8	Serviço de transferência de conhecimento	
8.1	Serviço de transferência de conhecimento de no mínimo 40h para 3 servidores	1

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Termo de Referência seus anexos e ainda, a:

a) fornecer os equipamentos e *Softwares* da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CJF, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração;

b) acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto do Termo de Referência;

c) submeter à prévia aprovação do CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços;

d) manter, durante a execução deste Contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) sujeitar-se à fiscalização do CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

f) prestar as atividades objeto deste Contrato, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e *Softwares* que compõem a solução de videoconferência.

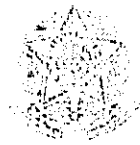
g) não utilizar pessoal técnico já alocado em contratos ou projetos em execução no CONTRATANTE para prestar as atividades objeto deste Contrato, devendo compor equipe exclusiva para este fim.

h) propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o descrito no Termo de Referência (Módulo I).

i) responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Contrato, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto deste Contrato.

j) responsabilizar-se pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridos.

k) ter conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

l) guardar sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.

m) substituir, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado.

n) acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei n. 8.666/93, as solicitações do CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto contratado.

o) assumir a responsabilidade por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

p) sujeitar-se a fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução deste Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

q) comunicar a Equipe de Fiscalização e Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.

r) corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e Recebimento do CONTRATANTE.

s) executar as atividades previstas neste Contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO III – Cronograma de Implantação.

t) não transferir no todo ou em parte, a execução do serviço objeto deste Contrato.

u) dar ciência aos seus empregados acerca da obediência ao Código de Conduta do Conselho e da Justiça Federal de primeiro e segundo grau, nos termos da Resolução n. 147 de 15 de abril de 2011. Disponível no endereço: <http://www.cjf.jus.br/cjf/cjf/codigo-de-conduta>.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. O CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e, ainda, a:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

b) determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

c) informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

d) comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.

e) avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

f) responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

g) indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução deste Contrato.

h) para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

11.1. A CONTRATADA manterá em caráter confidencial, mesmo após o término do prazo de vigência ou eventual rescisão deste Contrato, as informações relativas à:

a) Política de Segurança adotada pelo CONTRATANTE e as configurações de *hardware* e de *Softwares* decorrentes.

b) Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes dos objetos instalados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 Este Contrato terá vigência de 52 (cinquenta e dois) meses, contado a partir da assinatura, sendo:

12.1.1 **04 (quatro) meses**, contados da data de assinatura do Contrato, destinados a execução da entrega, instalação e configuração;

12.1.2 **48 (quarenta e oito) meses**, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico da Solução de Videoconferência.

12.2. A execução deste Contrato poderá ser suspensa temporariamente pelo CONTRATANTE, no caso de falta ou insuficiência de crédito orçamentário, mediante comunicação por escrito à CONTRATADA.

12.3. Cessados os motivos que determinaram a suspensão prevista no item anterior, a execução será retomada pelo período de tempo restante até o termo final estabelecido no item 12.1.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO

13.1. O preço que o CONTRATANTE se obriga a pagar **mensalmente** pelo Serviço de Suporte Técnico à CONTRATADA, nos termos do presente Contrato, é de **R\$ 48.900,00 (quarenta e oito mil e novecentos reais)**, do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

13.2. O valor dos demais serviços é de **R\$ 506.100,00 (quinhentos e seis mil e cem reais)** para aquisição de equipamentos e licenças/*softwares*, de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)** para serviço de transferência de conhecimento, totalizando **R\$ 514.100,00 (quinhentos e quatorze mil e cem reais)**, do qual serão feitas as glosas e retenções legais.

13.3. O valor estimado total deste Contrato, é de **R\$ 563.000,00 (quinhentos e sessenta e três mil reais)**.

13.4. Nos valores estabelecidos nesta cláusula estão incluídos todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais previstos na legislação em vigor, incidentes, direta ou indiretamente, bem como despesas de quaisquer naturezas decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RECURSOS FINANCEIROS

14.1. (...)

14.2. Observada as limitações constantes do §1º do art. 65 da Lei n. 8.666/1993, poderá o CONTRATANTE promover alterações no objeto do presente Contrato.

14.3. A despesa com a execução do presente Contrato correrá à conta dos recursos orçamentários consignados no Programa de Trabalho Resumido: 085321, nos Elementos de Despesa: 449052, 449039 e 3390.39, com as respectivas emissões de notas de empenho: 2016NE000173, 2016NE000174 e 2016NE000175.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

15.1. O Chefe da Seção de Suporte à Infraestrutura será o Gestor deste Contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato.

15.2. O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo deste Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará este Contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PAGAMENTO

16.1. Os pagamentos relativos aos valores dos equipamentos, *Softwares*, serviços de instalação e configuração deverão ocorrer após o recebimento da cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (Anexo III), no prazo de até 30 (trinta) dias, com os recursos consignados ao Conselho da Justiça Federal, no Orçamento Geral da União.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.2. Os pagamentos relativos aos valores do serviço de transferência de conhecimento, deverão ocorrer após recebimento da cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma - Anexo III.

16.3. Os pagamentos dos Serviços de Suporte Técnico serão efetuados mensalmente após envio da fatura pela CONTRATADA, podendo ser iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma - Anexo III.

16.4. As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente e encaminhadas à Seção de Protocolo e Expedição do CONTRATANTE, pelo e-mail: protocolo@cjf.jus.br.

16.5. Os pagamentos serão efetuados após o recebimento definitivo, relativo a cada serviço. Esse caracterizar-se-á pelo Atesto da Nota Fiscal, que ficará a cargo do Fiscal deste Contrato. Após o recebimento definitivo, o crédito será realizado em conta corrente bancária através de ordem bancária, a qual será emitida até o décimo dia útil. Na Nota Fiscal deverá constar o número da conta corrente, o nome do banco e o código da agência da CONTRATADA.

16.6. O depósito bancário produzirá os efeitos jurídicos da quitação da prestação devida.

16.7. Por ocasião de cada pagamento a CONTRATADA deverá comprovar a regularidade de sua situação para com o recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS, mediante apresentação das certidões respectivas.

16.8. O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico, independentemente das Sanções Administrativas previstas neste Contrato, implicará em redutor na fatura mensal do Serviço de Suporte Técnico (glosa), nos seguintes casos:

16.8.1 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

16.8.2 Glosa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média/alta, limitada até 12 (doze) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

16.8.3 Glosa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média/baixa, limitada até 18 (dezoito) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

16.8.4 Glosa de 1% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 36 (trinta e seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

16.9 A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

16.10 O faturamento do Serviço de Suporte Técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os equipamentos e



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Softwares da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos neste Contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.

16.11 No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas neste Contrato.

16.12 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

16.13 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

16.14 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor deste Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – GARANTIA CONTRATUAL

17.1. Para o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, nos termos do art. 56, §1º da Lei n. 8.666/1993, a CONTRATADA deverá entregar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis, contado da assinatura deste Contrato**, garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total (48 meses) dos serviços de suporte técnico contratado constante do item 1.3 do anexo IV – (Planilha de Preços).

17.2. Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ou até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia, sem que haja previsão ou autorização expressa no instrumento convocatório ou contratual.

17.3. A garantia deve cobrir os seguintes riscos atinentes à:

- a) indenização pelos prejuízos advindos do não cumprimento do objeto contratado e do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrente de culpa ou dolo, durante a execução deste Contrato;
- c) aplicação de multas moratórias e compensatórias;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

17.4. O CONTRATANTE poderá descontar da garantia o valor que a CONTRATADA passe a lhe dever em virtude da ocorrência de qualquer das situações expressamente previstas neste Contrato e na legislação pertinente.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

17.5. Caso haja aditamento deste Contrato ou redução do valor da garantia, a CONTRATADA deverá apresentar garantia complementar ou substituí-la, de modo a preservar o montante estabelecido nesta cláusula, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

17.6. Em caso de prorrogação contratual deverá ser mantida a garantia de 5% (cinco por cento) sobre o montante do respectivo período prorrogado desconsiderando-se o período anteriormente cumprido.

17.7. Caso o valor da garantia venha a ser utilizada em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a efetuar a respectiva reposição no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data do recebimento da notificação do CONTRATANTE.

17.8. O CONTRATANTE reserva-se no direito de somente liberar a garantia contratual no prazo de 3 (três) meses, contado do término da vigência deste Contrato, caso haja adimplemento total de todos os ônus e encargos advindos da contratação, ficando estabelecido que a vigência da garantia se estende até o prazo estabelecido nesta cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO REAJUSTE

18.1. O preço dos serviços poderá ser reajustado decorrido doze meses de vigência da contratação, mediante negociação entre as partes, tendo como limite máximo a variação do IGP/DI – FGV, ocorrida nos doze meses anteriores ao ajuste, contados da data limite da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS PENALIDADES

19.1. A CONTRATADA, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas neste Contrato, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

19.1.1. **Advertência:** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

19.1.2. **Multa Moratória:** de 0,05% (cinco centésimos por cento) calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de implantação, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

19.1.3. **Multa Moratória:** de 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, Softwares e acessórios da solução, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial deste Contrato.

19.1.4. **Multa Moratória:** de 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA (ANEXO III) até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial deste Contrato.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

19.1.5. **Multa Moratória:** de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial deste Contrato.

19.1.8. **Multa Compensatória:**

a) 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, caracterizando inexecução parcial deste Contrato.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada em caso de inexecução parcial deste Contrato, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total deste Contrato.

19.1.9. **Suspensão Temporária:** suspender temporariamente de participação em licitação e impedimento de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.

19.1.10. **Suspensão Temporária:** pela inexecução total ou parcial do objeto desta contratação, a CONTRATADA será suspensa temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

19.1.11. **Declaração de Inidoneidade:** ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

19.2. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993:

19.3. A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CONTRATANTE à rescisão contratual unilateral.

19.4. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

19.5. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

19.6. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O CONTRATANTE comunicará à CONTRATADA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

19.7. Decidida pelo CONTRATANTE a aplicação de sanção, fica assegurado à CONTRATADA o uso dos recursos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – RESCISÃO

20.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a juízo do CONTRATANTE, com base nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/1993, especialmente quando este entender que a CONTRATADA não está cumprindo de forma satisfatória as avenças estabelecidas neste Contrato, independentemente da aplicação das penalidades estabelecidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

21.1. De conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 61 da Lei n. 8.666/1993, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial da União, na forma de extrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. As partes contratantes ficarão exoneradas do cumprimento das obrigações assumidas por este Contrato, quando ocorrerem motivos de força maior ou caso fortuito, assim definidos no parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, enquanto tais motivos perdurarem.

22.2. Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei n. 8.666/1993, bem como dos princípios de Direito Público.

22.3. É defeso à CONTRATADA utilizar-se deste Contrato para caucionar qualquer dívida ou títulos por ela emitidos, seja qual for a natureza dos mesmos.

22.4. A CONTRATADA assumirá, de forma exclusiva, todas as dívidas que venha a contrair com vistas a cumprir com as obrigações oriundas do presente Contrato, ficando certo, desde já, que o CONTRATANTE não será responsável solidário pelas mesmas.

22.5. Na contagem dos prazos será observado o disposto no art. 110 da Lei n. 8.666/1993.

22.6. A documentação necessária para pagamento, pedido de prorrogação de prazo, recursos, defesa prévia e outros de qualquer espécie que dependam de registro da data de entrega e protocolo, para contagem de prazo e demais efeitos legais, deverá ser entregue no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70.200-003, na Seção de Protocolo e Expedição – SEPEXP. E-mail: protocolo@cjf.jus.br.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO

23.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor, uma das quais destinadas à CONTRATADA, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelos representantes das partes contratantes.

Brasília-DF, 18 de março de 2016


EVA MARIA FERREIRA BARROS
Diretora – Geral do Conselho da Justiça Federal


SUELI CRISTINA LETIZIO
Procuradora da empresa
Seal Telecom Comércio e Serviços de Telecomunicações Ltda





PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

MÓDULO I DO CONTRATO N. 003/2016 – CJF

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

Aquisição de solução de videoconferência, incluindo MCU, Codec, licenciamento de *Software* de gerencia da solução, monitor, rack, prestação dos serviços de suporte e atualização de *Software*, com garantia de 48 meses e serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

Atualmente, o ambiente tecnológico do Conselho da Justiça Federal dispõe de uma solução de videoconferência composta por unidades de controle multiponto (MCU), que é uma espécie de servidor central que provê a multiplexação de sinais de áudio e vídeo para participantes de conferências que se conectam por meio dos terminais de comunicação (codec), que são dispositivos que captam áudio e vídeo, codificam e comprimem/descomprimem estes sinais para transmissão na rede de acesso disponível. Esta solução foi adquirida através do contrato N. 008/2010 e encontra-se obsoleta, defasada tecnologicamente e sem garantia.

A proposta do referido projeto é a substituição desta solução por outra com novas funcionalidades e tecnologias, que trarão benefícios à Instituição. A crescente demanda deste serviço no CJF (em média são realizadas de 15 a 20 sessões de vídeo por mês) justifica a contratação de uma nova solução com mais recursos e funcionalidades, uma vez que este serviço tornou-se indispensável para a consecução dos Projetos da Justiça Federal.

O CJF ao longo de 12 anos, começou a utilizar a tecnologia de videoconferência que se provou ser uma ferramenta fundamental para uma boa gestão de tempo, recursos (de pessoal e financeiro) e consequente aumento de produtividade. Neste interim os Servidores da Justiça Federal implementaram e expandiram o uso da tecnologia para os atos judiciais, mostrando a versatilidade da ferramenta no uso do dia a dia administrativo quanto no meio judicial.

Agora, devido à maturidade dos usuários, percebe-se a necessidade de adoção da melhora da qualidade e simplicidade no manuseio quase que diário da tecnologia, bem como a adoção de novas mídias para o fluxo de trabalho, como:

- a) Dispositivos móveis: smartphones, tablets e notebooks;
- b) Estação de trabalho para videochamadas multiponto ou ponto a ponto;
- c) Web conferência, que pode atender um público maior utilizando uma mídia pública (internet) ou privada (rede do CNJ ou Infovia) e ainda, ensino à distância;
- d) Áudio conferência, por terminais de telefones móveis ou fixos, em conjunto com videoconferência;
- e) Apresentação de documentos digitais em conjunto com videoconferências;
- f) O registro em meio digital das reuniões realizadas.

Assim, o usuário com a prática da utilização da ferramenta de videoconferência já assimilada em trabalho, necessita em tempo real, sem burocracia técnica e indisponibilidades, conectar por vídeo, voz e troca/apresentação de dados, com um mínimo de qualidade, para obter maior segurança e agilidade na tomada de decisões (estratégicas e ou cotidianas). Tal argumento deve ser bem acatado principalmente quando da necessidade de utilização de tal ferramenta pela altíssima gestão, onde a telepresença em alta resolução e consequente melhor qualidade de áudio, propicia um encontro bem sucedido.

Apesar das vantagens de ordem técnica e econômica na adoção de uma solução de videoconferência já estarem bem internalizadas e conhecidas na Justiça Federal, vale ainda resumidamente ressaltar as mais importantes:

- a) Tomada de decisão de maneira segura, e eficiente, com o compartilhamento on-line de informações/conteúdos;
- b) Não deslocamento de autoridades, propiciando segurança e maior disponibilidade das autoridades no órgão, com ganho de custo de oportunidade pela possibilidade de otimizar tempo de sua atuação nas decisões;
- c) Melhor utilização de recursos: as pessoas e a informação ficam mais acessíveis e o intercâmbio de ideias e dados são tratados de maneira eficiente;
- d) Redução de custos e maior produtividade: economia de tempo por redução da necessidade de deslocamento físico para locais de reunião e consequente aumento da produtividade. Em lugar da perda de dias inteiros em viagens de negócios, as reuniões poderão ser feitas com maior rapidez e frequência;
- e) Tomada de decisões otimizadas: as decisões não só são tomadas mais rapidamente, mas também com mais consenso e concordância de toda equipe envolvida;
- f) Rápida gestão de crises: todos se reúnem rapidamente, seja onde for;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

g) Possibilidade de utilização muito eficiente da videoconferência como instrumento de comunicação interna, de formação e de discussão de ideias e temas, simultaneamente entre áreas ou indivíduos dispersos geograficamente (funcionalidade de multi-conferência);

Por fim, sugerimos a adoção do sistema de registro de preços neste processo de contratação, pois os equipamentos serão adquiridos sob demanda, ou seja, uma quantidade inicial será solicitada de imediato para substituir os equipamentos obsoletos e sem garantia e os demais para atender a novas demandas.

3 DA AQUISIÇÃO DA SOLUÇÃO EM LOTE ÚNICO

3.1 A aquisição de uma solução completa usando como critério o menor preço por um único licitante, não afeta o caráter competitivo da licitação, uma vez que existem diversos fabricantes aptos a participar do certame e inúmeros fornecedores destes fabricantes. Traz várias vantagens para a Administração, entre as quais, destaca-se:

3.1.1 Protege o investimento que será realizado uma vez que garante o completo funcionamento da solução, devido aos preceitos de padronização do parque a ser contratado;

3.1.2 Evita que a administração assuma inadvertidamente a execução de serviços ocultos à contratação, diminui consideravelmente possibilidades de falhas e erros nos procedimentos de conferência e recebimento dos produtos;

3.1.3 Evita-se o risco de que alguns componentes tenham sua aquisição viabilizada rapidamente enquanto a de outros fica na contingência de longos e infrutíferos embates entre concorrentes, às vezes chegando ao ponto de inviabilizar-se totalmente. Nestes casos, além da perda da celeridade no processo de aquisição, o mesmo se torna extremamente oneroso (nunca é quantificado, separadamente, mas os custos são pagos operacionalmente).

4 QUANTITATIVOSEquipamentos/Software:

4.1 Legados:

Equipamento/Software Legado	Descrição	Número de série	Versão do Software	Versão do hardware
MCU SCOPIA 100/24	MCU	1007080151	5 7 3 0 11	55787-00602(B12)
MCU SCOPIA 100/24	MCU	1007080147	5 7 3 0 11	55787-00602(B12)
Software IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	1003080185	7 7 1 0 50	
Software IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	1007080112	7 7 1 0 50	
Software SCOPIA Desktop	Sistema de Acesso via PC e Dispositivos Móveis		7 7 3 0 25	

4.2 Nova solução:

ITEM	DESCRIÇÃO	Quantidade
1	Sistema de Unidade de Controle Multiponto (MCU)	
1.1	Hardware da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	1
1.2	Licença/Software da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	1
1.3	Serviços de instalação da Unidade de Controle Multiponto	1
1.4	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
2	Terminal de comunicação full HD (1080p) - CODEC	
2.1	Hardware do Terminal de Comunicação HD	4
2.2	Licença/Software do Terminal de Comunicação HD	4
2.3	Serviços de instalação do Terminal de Comunicação HD	4
	Serviço de suporte técnico por 48 meses	4
3	Monitor LCD ou LED	
3.1	Serviço de instalação e configuração do monitor	8
3.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	8
4	Suporte (rack) para Monitor e terminal de comunicação - Codec	
4.1	Serviço de instalação do rack	4



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

4.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	4
5	Sistema de Acesso via PC e dispositivos móveis	
5.1	Licença/ <i>Software</i> - acessos simultâneos	10
5.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	10
6	Sistema para acesso seguro dos terminais de comunicação (travessia de firewall)	
6.1	Licença/ <i>Software</i>	1
6.2	Serviço de Instalação e configuração	1
6.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
7	Sistema de Gravação e Streaming	
7.1	Licença/ <i>Software</i>	100
7.2	Serviço de Instalação e configuração	1
7.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1
8	Serviço de transferência de conhecimento	
8.1	Serviço de transferência de conhecimento para 3 servidores, mínimo de 40 horas	1

5 DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A solução de videoconferência deverá operar de forma integrada, ou seja, os equipamentos, *Softwares* fornecidos e configurações aplicadas pela CONTRATADA deverão operar como um conjunto plenamente ajustado, de forma a garantir desempenho e disponibilidade adequados aos requisitos do CJF.

5.2 A solução de videoconferência será composta por gabinetes, servidores (físicos ou virtuais), *Softwares* e sistema de gerenciamento que deverão ser integrados ao ambiente tecnológico do CJF (detalhado no ANEXO II).

5.3 A solução de videoconferência deverá ser elástica, ou seja, permitir a expansão da capacidade de pontos de conexão HD por meio de aplicação de novas licenças de *Softwares*, na medida da necessidade.

5.4 Os modelos e versões de *Softwares* e ou equipamentos (*hardware*) que compõe a solução de videoconferência deverão ser ofertados novos, sem uso anterior, e durante a fase de entrega e instalação deverão estar em linha de produção.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Obrigações Gerais

6.1.1 Fornecer os equipamentos e *Softwares* da solução com todos os itens acessórios necessários à sua perfeita instalação, funcionamento e integração ao ambiente computacional do CJF, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração.

6.1.2 Acatar as normas e diretrizes estabelecidas pelo CONTRATANTE para o fornecimento dos produtos e execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.

6.1.3 Submeter à prévia aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração pretendida na prestação dos serviços.

6.1.4 Manter, durante a execução do contrato a ser firmado, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.1.5 Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento e a prestação dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo de imediato às reclamações fundamentadas, caso venham a ocorrer.

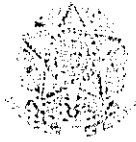
6.1.6 Prestar as atividades objeto da licitação, por meio de mão de obra especializada e devidamente certificada pelos fabricantes dos equipamentos e *Softwares* que compõem a solução de videoconferência.

6.1.7 Não utilizar pessoal técnico já alocado em contratos ou projetos em execução no CONTRATANTE para prestar as atividades objeto da licitação, devendo compor equipe exclusiva para este fim.

6.1.8 Propor os ajustes necessários à adequação, segurança e racionalização dos serviços prestados, respeitando o objeto deste Termo de Referência.

6.1.9 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive salários de pessoal, alimentação, diárias, hospedagem, transporte e seguros, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem e demais exigências legais para o exercício da atividade objeto desta licitação.

6.1.10 Responsabilizar-se integralmente pela sua equipe técnica, primando pela qualidade, desempenho, eficiência e produtividade, visando à execução dos trabalhos durante todo o Contrato, dentro dos prazos estipulados, sob pena de ser considerada infração passível de aplicação das penalidades previstas, caso os prazos e condições não sejam cumpridas.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.1.11 Ter pleno conhecimento de todas as condições e peculiaridades inerentes aos serviços a serem executados não podendo invocar posteriormente desconhecimento para cobrança de pagamentos adicionais ao CONTRATANTE ou a não prestação satisfatória dos serviços
- 6.1.12 Guardar inteiro sigilo dos dados processados, reconhecendo serem estes de propriedade exclusiva do CONTRATANTE.
- 6.1.13 Substituir imediatamente, a critério do CONTRATANTE, a qualquer tempo, e sem nenhum ônus adicional, qualquer profissional do seu corpo técnico cuja presença seja considerada indesejável ou inconveniente, em virtude de comportamento inadequado.
- 6.1.14 Acatar, nas mesmas condições ofertadas, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, as solicitações da CONTRATANTE para acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias à execução do objeto licitado.
- 6.1.15 Assumir a responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto licitado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.
- 6.1.16 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, por parte da Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE para acompanhamento da execução do contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 6.1.17 Comunicar a Equipe de Fiscalização e Recebimento, por escrito, qualquer anormalidade que ponha em risco o fornecimento ou a execução dos serviços.
- 6.1.18 Corrigir as falhas detectadas pela Equipe de Fiscalização e Recebimento indicada pelo CONTRATANTE
- 6.1.19 Executar as atividades previstas no contrato em estrito cumprimento aos prazos previstos no ANEXO III – Cronograma de Implantação.
- 6.2 Quanto à entrega, instalação, configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução
- 6.2.1 Iniciar a execução das atividades de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução de videoconferência de acordo com os prazos definidos no cronograma (Anexo III – ETAPA 1), contados a partir da emissão de Ordem de Fornecimento - OF pelo CONTRATANTE.
- 6.2.2 As atividades de instalação e configuração da solução a ser fornecida deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e *Softwares* da solução ofertada. A referida qualificação deverá ser comprovada em até 30 dias após a emissão de Ordem de Fornecimento;
- 6.2.3 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser indicado e credenciado representante técnico, que terá o papel de gerente do projeto da solução, com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de entrega que ocorrerão durante as etapas 1 e 2;
- 6.2.4 No 3º (terceiro) dia após a emissão da Ordem de Fornecimento, deverá ser realizada reunião presencial na SEDE do CONTRATANTE, com o objetivo de apresentar sua metodologia de trabalho, planejamento e coordenação das atividades de entrega da solução de videoconferência.
- 6.2.5 A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Instalação, em até 18 (dezoito) dias da emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE, contendo a documentação detalhada das atividades de entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e *Softwares* que compõe a solução de videoconferência.
- 6.2.6 O Plano de Instalação deverá dispor também sobre o cronograma de execução das atividades, previsão de recursos, pessoas envolvidas e atividades a serem desenvolvidas pela CONTRATADA e indicar os principais riscos e forma de mitigação, contendo também os seguintes itens:
- a) Detalhar informações sobre as etapas de instalação física dos equipamentos e ou servidores virtuais, incluindo onde couber: distribuição dos equipamentos pelos racks, movimentação de equipamentos existentes, conexões elétricas e lógicas necessárias, definição de nomes dos equipamentos e endereçamento de gerência IP
- b) Elaborar atividades de teste de operação da solução.
- i. Elaborar atividades de testes para os diversos componentes da solução que comprovem o funcionamento dos recursos de tolerância a falhas dos equipamentos (onde couber) e *Softwares* da solução
- 6.2.7 Entregar todos os equipamentos, licenças de *Softwares* e acessórios no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Fornecimento pelo CONTRATANTE.
- 6.2.8 Entregar os equipamentos novos e de 1º uso, no prazo indicado na alínea anterior, juntamente com todos os itens acessórios de *hardware* e de *Software* necessários à perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, suportes, drivers de controle e programas de configuração, conforme especificações constantes do ANEXO I do Termo de Referência
- 6.2.9 Entregar os equipamentos devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio.
- 6.2.10 Desembalar os equipamentos após a entrega nas dependências do CONTRATANTE



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.2.11 Entregar os equipamentos e *Softwares*, à suas expensas, bem como instalar e realizar todos os testes necessários à verificação do perfeito funcionamento dos produtos fornecidos
- 6.2.12 Entregar todos os documentos comprobatórios de garantia e suporte indicados nos itens 6.4 e 6.5;
- 6.2.13 Entregar toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização.
- 6.2.14 Instalar os equipamentos e *Softwares* nas datas e horários definidos no Plano de Instalação, sob supervisão da equipe técnica do CONTRATANTE.
- 6.2.15 Aceitar que as atividades de instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução de videoconferência deverão ocorrer localmente nas dependências do CJF, devendo ser realizada em horários que não coincidam com o expediente do CONTRATANTE. O CJF poderá autorizar a realização de atividades durante o horário de expediente se, ao seu exclusivo critério, entender que não oferece risco ao funcionamento de sua rede de computadores e serviços em produção.
- 6.2.16 A execução dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução de videoconferência deverão contemplar, no mínimo, os seguintes itens:
- Onde couber, instalação física e ativação dos equipamentos da solução.
 - Onde couber, realizar se necessário e a critério, a movimentação de equipamentos e racks previamente existentes no Datacenter, caso este cenário implique na melhor configuração e organização do ambiente do CONTRATANTE.
 - Realizar a integração dos novos equipamentos às redes LAN e se necessário SAN existente no CJF, sem interrupção no funcionamento normal dos serviços de TI. Caso exista a necessidade de interrupção de qualquer equipamento ou serviço em produção para a integração dos equipamentos, o prazo para realização e a duração da janela de manutenção deverão ser acordados com o CJF.
 - Instalar e configurar todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica dos *Softwares* de gerenciamento, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante plano de instalação aprovado e se necessário, por solicitação da equipe do CJF.
 - Instalação e configuração dos *Softwares* e funcionalidades exigidas na especificação técnica dos elementos que compõe a solução fornecida, bem como quaisquer outras disponíveis adicionalmente nos diversos componentes da solução mediante solicitação da equipe do CJF.
 - Atualizar o plano de instalação com qualquer nova informação referente a topologia física, lógica e a configuração final aplicada aos equipamentos e *Softwares* da solução de videoconferência.
- 6.2.17 Receber cópia do Termo de Recebimento Provisório (TRP) após entrega dos equipamentos, *Softwares*, acessórios, Plano de Instalação e demais documentações da solução, conforme descrito no cronograma do ANEXO III. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.
- 6.2.18 Concluir no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução de videoconferência, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.
- 6.2.19 Receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a formalização por escrito da CONTRATADA referente à conclusão das atividades de instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução de videoconferência. O recebimento definitivo realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.
- 6.3 Quanto ao serviço de transferência de conhecimento.
- 6.3.1 A CONTRATADA deverá realizar a transferência de conhecimento para a equipe técnica do CONTRATANTE por meio de treinamento nas tecnologias da solução com carga horária total de no mínimo 40 (quarenta) horas.
- 6.3.2 A transferência de conhecimento deverá ser realizada em Brasília/DF e a CONTRATADA deverá providenciar as instalações para este fim.
- 6.3.3 A transferência de conhecimento deverá conter conteúdo teórico e prático e deverá abordar, no mínimo, os seguintes itens:
- Identificação das partes dos *hardwares*, suas conexões internas e externas, alertas visuais e todas as informações técnicas necessárias para o seu pleno funcionamento.
 - Orientar sobre os componentes, procedimentos de instalação e administração da solução de gerenciamento centralizado, explorando todas as funcionalidades exigidas na especificação técnica.
 - Orientar sobre a topologia lógica da solução implantada, mostrando a interligação dos componentes físicos e virtuais (caso existam) da solução, informando as interconexões realizadas com a infraestrutura



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

existente no CONTRATANTE nos aspectos de rede LAN, em caso de possuir, os aspectos quanto a rede SAN, storages e backup.

6.3.4 O programa para a transferência de conhecimento deverá ser previamente aprovado pelo CONTRATANTE e eventuais mudanças de conteúdo solicitadas deverão constar no material didático.

6.3.5 Deverá ser disponibilizado material didático impresso e em mídia, sem custo adicional para o CONTRATANTE. Todo material deverá estar, preferencialmente, em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês).

6.3.6 Deverá ser emitido certificado de participação ao final do curso a cada participante, detalhando programa e carga horária.

6.3.7 O cronograma efetivo da transferência de conhecimento será definido em conjunto com o CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

6.3.8 Caso a transferência de conhecimento não seja satisfatória em relação aos aspectos carga horária, programa apresentado e instrutoria, a CONTRATADA deverá realizá-la novamente, sem ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.3.9 Esta transferência de conhecimento deverá ser realizada por técnicos qualificados e certificados pelos fabricantes dos equipamentos e *Softwares* da solução ofertada.

6.4 Quanto ao serviço de garantia da solução.

6.4.1 O prazo de garantia dos equipamentos e direito a atualização dos *Softwares* que compõe a solução é de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução.

6.4.2 Os custos relativos ao serviço de garantia dos equipamentos e *Softwares* que compõe a solução já devem estar incluídos no preço dos próprios itens.

6.4.3 O serviço de garantia técnica da solução consiste em reparar eventuais falhas de funcionamento dos equipamentos, dos *Softwares* e na integração entre os componentes da solução, mediante a substituição de equipamentos e versões dos *Softwares* ou revisão de configurações, de acordo com as recomendações dos fabricantes, informações presentes nos páginas e manuais de suporte e normas técnicas específicas.

6.4.4 O direito a atualização dos *Softwares* obriga a CONTRATADA a disponibilizar a atualização dos *Softwares* fornecidos e que compõe a solução tão logo ocorra o lançamento de novos *Softwares* em substituição aos fornecidos, ou mesmo não sendo uma substituição, se ficar caracterizada uma descontinuidade dos *Softwares* fornecidos.

6.4.5 A reparação de falhas de funcionamento dos componentes da solução deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

a) Quanto aos equipamentos da solução:

- i. Dispor de estoque de peças e equipamentos de reposição, visando à prestação dos serviços de reparação do funcionamento dos equipamentos durante todo o período de garantia.
- ii. Substituir, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, partes e componentes dos equipamentos que apresentem defeito por outras de características idênticas ou superiores, originais e novas.
 - Nos casos em que não seja possível o reparo dentro do prazo estipulado acima, substituir no prazo especificado acima, em caráter temporário ou definitivo, o equipamento defeituoso por outro de mesma marca e modelo e com as mesmas características técnicas, novo e de primeiro uso.
- iii. Substituir, no prazo de 120 (cento e vinte) horas, qualquer equipamento, componente ou periférico por outro original e novo, na ocorrência dos seguintes casos:
 - Se for constatada qualquer divergência com as especificações técnicas descritas na proposta técnica apresentada.
 - Se no período de 15 (quinze) dias corridos, contados após a abertura de chamado de Suporte Técnico, ocorrerem defeitos recorrentes que não permitam seu correto funcionamento, mesmo tendo havido substituição de partes e componentes.
- iv. Em todas as hipóteses de substituição previstas anteriormente, caso exista a impossibilidade técnica de substituição por modelo igual, novo e original, será permitida a substituição por outro com características técnicas idênticas ou superiores, plenamente compatível, também original e novo.
- v. Devolver, em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de retirada dos equipamentos, os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para reparo, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- vi. Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas.

vii. Comunicar, por escrito, ao CONTRATANTE, sempre que constatar condições inadequadas de funcionamento ou má utilização a que estejam submetidos os equipamentos objeto deste Termo de Referência, fazendo constar a causa de inadequação e a ação devida para a correção.

b) Quanto aos *Softwares* da solução:

i. A CONTRATADA deverá promover o isolamento, identificação e caracterização de falhas nos *Softwares* da solução consideradas “bug de *Software*”.

ii. Será considerado pelo CONTRATANTE como “bug de *Software*” o comportamento ou característica dos *Softwares* que se mostrem diferentes daqueles previstos na documentação do produto e sejam considerados como prejudiciais ao seu correto uso.

iii. Serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o encaminhamento da falha de *Software* ao laboratório do fabricante, o acompanhamento da solução e a aplicação dos respectivo *fix*, *patch* ou pacote de correção em dia e horário a ser definido pelo CONTRATANTE.

c) Quanto a integração dos componentes da solução:

i. A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da garantia, a correta integração entre os elementos de *hardware* e *Software* que compõe a solução, nas mesmas condições de desempenho e confiabilidade que apresentavam no momento de emissão do termo de recebimento definitivo.

ii. Quando forem identificadas falhas de funcionamento na solução que não sejam atribuídas diretamente aos elementos de *hardware* ou de *Software*, caberá à CONTRATADA a análise e o encaminhamento da solução, buscando restaurar o correto funcionamento do conjunto de elementos da solução.

iii. Serão consideradas como falhas de funcionamento da integração dos componentes a redução significativa do desempenho ou a perda de funcionalidades técnicas disponibilizadas pelo conjunto da solução.

6.4.6 A atualização dos *Softwares* fornecidos que compõe a solução, deverá ocorrer de acordo com os seguintes princípios:

a) O CONTRATANTE deverá ter direito irrestrito, durante a vigência da garantia, de atualizar as versões de todos os *Softwares* que compõe a solução, mesmo que os fabricantes alterem suas políticas de licenciamento dos *Softwares*.

b) O direito a atualização de versões dos *Softwares* que compõe a solução não poderá gerar qualquer custo adicional para o CONTRATANTE.

c) Deverão ser criadas contas de acesso, em nome do CONTRATANTE, no sítio internet do fabricante dos *Softwares* que compõe a solução.

d) O perfil das contas criadas em nome do CONTRATANTE deverão permitir de forma irrestrita o download de drivers, firmwares, patches, atualizações, novas versões, informações de suporte, acesso a base de conhecimento e manuais técnicos.

e) Sempre que solicitado mediante chamado de Suporte Técnico, a CONTRATADA deverá orientar o CONTRATANTE quanto aos procedimentos técnicos para a instalação ou atualização de versões dos *Softwares* que compõe a solução.

6.4.7 Juntamente com a documentação de entrega, instalação e configuração da solução, como requisito para a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA deverá entregar a seguinte documentação:

a) Certificado de garantia de que todos os equipamentos que compõe a solução estão cobertos por garantia e suporte técnico on-site, diretamente do fabricante, com prazo de solução de acordo com a tabela apresentada no item 6.5.3, pelo período de 48 (quarenta e oito) meses totais;

i. Caso não seja comercializado item de garantia com o prazo nos moldes exigidos no item anterior, deverá ser entregue pela CONTRATADA declaração oficial, emitida pelo fabricante dos equipamentos, atestando a contratação do serviço de garantia e suporte técnico on-site com o nível de serviço e duração solicitados.

ii. Cessão de direito de uso perpétuo dos *Softwares* fornecidos. Os termos de licenciamento de todos os *Softwares* fornecidos, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e os mesmos serão de direito pertencentes ao CONTRATANTE.

b) Conjunto de direitos de atualização de versão, pelo período de 48 meses de garantia, de todos os *Softwares* fornecidos. Abrangerá todos os *Softwares* e licenças a serem fornecidos na solução. Os termos de licenciamento referentes aos direitos de atualização de versão, emitidos pelo fabricante, deverão ser entregues pela CONTRATADA e comporão direito pertencente ao patrimônio do CONTRATANTE.

6.5 Quanto ao serviço de suporte técnico

6.5.1 O serviço de suporte técnico on-site para os equipamentos e *Softwares* que compõe a solução deverá ser executado pela CONTRATADA durante o prazo de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir da data de



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

aceitação pelo CONTRATANTE, ou seja, emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços de entrega, instalação e configuração dos equipamentos e *Softwares* da solução

6.5.2 O serviço de suporte técnico da solução consiste em:

- Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, no local de instalação da solução, visando a solução de problemas que afetem de forma isolada ou conjunta, qualquer elemento da solução (equipamentos e *Softwares*), permitindo o retorno à condição normal de operação.
- Atuar, mediante abertura pelo CONTRATANTE de chamado técnico de suporte, por meio de contato telefônico ou outro recurso de comunicação, visando o esclarecimento de dúvidas em relação a qualquer elemento da solução.
- Substituir peças e componentes, cujos problemas sejam decorrentes do desgaste pelo uso normal dos equipamentos, por outras de configuração idêntica ou superior, originais e novas.

6.5.3 Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, os chamados deverão ser categorizados em 4 (quatro) níveis, da seguinte forma:

Criticidade	Descrição	Prazo máximo para início de atendimento (contados a partir da abertura do chamado)	Prazo máximo para restauração de serviço (contados a partir da abertura do chamado)
Severidade 1 (Alta)	Atuação ON-SITE visando sanar problemas que tornem a solução inoperante, causando alto impacto nas operações de videoconferência do CJF.	Em até 8 (oito) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 8 (oito) horas
	Caso seja constatada a necessidade de troca ou reparo do equipamento, incluindo a reposição e partes defeituosas por uma nova, quando for o caso, o prazo máximo para o término do reparo será de 48 (quarenta e oito) horas;		
Severidade 2 (Média/Alta)	Sanar problemas ou dúvidas que prejudicam a operação normal da solução, mas não interrompem o serviço, mas causam impacto no ambiente de produção ou restrição de funcionalidade.	Em até 8 (oito) horas deve ter um técnico da CONTRATADA ON-SITE.	Em até 48 (quarenta e oito) horas
Severidade 3 (Média/Baixa)	Sanar problemas ou dúvidas que criem restrições a operação normal da solução, não gerando impacto ao negócio.	Em até 8 (oito) horas um técnico da CONTRATADA entrará em contato.	Em até 72 (setenta e duas) horas
Severidade 4 (Baixa)	Atuação REMOTA visando sanar problemas que não afetem a operação normal da solução ou dúvidas de operação e configuração.	Em até 24 (vinte e quatro) horas um técnico da CONTRATADA entrará em contato.	Em até 72 (setenta e duas) horas

- Entende-se por término do reparo do equipamento a disponibilidade do equipamento para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde está instalado;
- Os prazos para atendimento de chamados técnicos serão interrompidos somente se ficar caracterizado que se trata de falha de laboratório (bug), sendo necessário o encaminhamento da falha ao laboratório do fabricante e acompanhamento de sua solução;
- Devolver, em perfeito estado de funcionamento os equipamentos que necessitem ser temporariamente retirados para conserto, ficando a remoção, o transporte e a substituição sob inteira responsabilidade da contratada. Caso seja necessário um prazo maior, deve ser agendada nova data de entrega e o CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL deve autorizar formalmente;
- Responsabilizar-se pelas ações executadas ou recomendadas por analistas e consultores do quadro da empresa, assim como pelos efeitos delas advindos na execução das atividades previstas neste Termo de Referência ou no uso dos acessos, privilégios ou informações obtidas em função das atividades por estes executadas;
- Emitir, depois de concluído o atendimento a chamados técnicos, incluindo manutenção de qualquer *hardware*, Relatório de Serviços de Suporte onde constem informações referentes às substituições de peças (se for o caso), número e descrição do chamado técnico, data e hora da abertura do chamado e dos andamentos, data e hora do término do atendimento e descrição da solução;
- Prestar os serviços de suporte nas dependências do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL em Brasília ou se possível através de conexões remotas;
- Fornecer e aplicar os pacotes de correção, em data e horário a serem definidos pelo CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, sempre que forem encontradas falhas de laboratório (bugs) ou falhas comprovadas de segurança que integre o *hardware* objeto deste Termo de Referência;
- O serviço de suporte técnico permite o acesso do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL à base de dados de conhecimento do fabricante dos equipamentos, provendo informações, assistência e orientação para:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

instalação, desinstalação, configuração e atualização de imagem de firmware; aplicação de correções (patches) de firmware; diagnósticos, avaliações e resolução de problemas; características dos produtos; e demais atividades relacionadas à correta operação e funcionamento dos equipamentos;

i) Neste serviço, as atualizações e correções (patches) do *Software* e firmwares deverão estar disponibilizados via WEB ou fornecidas em CD, quando desta forma forem solicitadas ou não for possível obter de outra maneira;

6.5.4 O CONTRATANTE realizará a abertura de chamados técnicos de suporte por meio de ligação telefônica ou via Internet, em dias úteis e em horário comercial.

a) O serviço de atendimento técnico deverá possibilitar o esclarecimento de dúvidas relativas à utilização dos equipamentos ou *Softwares* e de abertura de chamado técnico por telefone e e-mail.

6.5.5 A CONTRATADA deverá informar o procedimento para abertura de chamado técnico de suporte no documento PLANO DE INSTALAÇÃO.

6.5.6 Se a Central de Suporte estiver localizada fora de Brasília, a CONTRATADA deverá informar o DDG (discagem direta gratuita 0800). O acesso à área restrita de suporte em endereço eletrônico (web site) deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana.

6.5.7 Quando da abertura de chamado técnico de suporte pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá informar o número do chamado, para fins de controle.

6.5.8 A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso total ao conteúdo presente em área restrita de suporte no endereço eletrônico (web site) para todos os produtos que compõem a solução, contemplando toda a documentação técnica (guias de instalação/configuração atualizados, FAQ's, com pesquisa efetuada através de ferramentas de busca) e atualizações.

6.5.9 A CONTRATADA deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos do CJF, em relação à instalação, configuração e problemas detectados, atendendo de imediato as solicitações.

7 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual.

7.2 Determinar responsável para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratual.

7.3 Informar a CONTRATADA de atos que possam interferir direta ou indiretamente nos serviços prestados.

7.4 Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução dos serviços pela CONTRATADA.

7.5 Avaliar todos os serviços prestados pela CONTRATADA.

7.6 Responsabilizar-se pelos pagamentos dos serviços prestados pela CONTRATADA mediante a apresentação de Nota Fiscal.

7.7 Indicar os seus representantes para fins de contato e demais providências inerentes à execução do contrato.

7.8 Para os serviços inclusos no período de garantia do objeto, o CONTRATANTE permitirá o acesso dos técnicos habilitados e identificados da CONTRATADA às instalações onde se encontrarem os equipamentos. Esses técnicos ficarão sujeitos a todas as normas internas de segurança do CONTRATANTE, inclusive àquelas referentes à identificação, trânsito e permanência em suas dependências.

8 UNIDADE GESTORA/ FISCALIZADORA DO CONTRATO

8.1 O Chefe da Seção de Suporte à Infraestrutura será o gestor do contrato e acompanhará sua execução, devendo proceder a orientação, fiscalização e interdição da sua execução, se necessário, a fim de garantir o exato cumprimento das condições estabelecidas em contrato.

8.2 O representante da Área Administrativa (Fiscal Administrativo do Contrato), indicado pela autoridade competente dessa área, fiscalizará o contrato quanto aos aspectos administrativos, tais como a verificação de regularidades fiscais, trabalhistas e previdenciárias para fins de pagamento.

9 FORMA DE PAGAMENTO

9.1 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores dos equipamentos, *Softwares*, serviços de instalação e configuração, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).

9.2 A CONTRATADA deverá emitir Notas Fiscais/Faturas relativas aos valores do serviço de transferência de conhecimento, após receber cópia do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 2 do Cronograma (ANEXO III).

9.3 O pagamento do serviço de Suporte Técnico será efetuado mensalmente, após envio da fatura pela CONTRATADA, podendo ser iniciado somente após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo da ETAPA 1 do Cronograma (ANEXO III).

10 VIGÊNCIA

10.1 A vigência do Contrato deverá ser de 52 (cinquenta e dois) meses, sendo:



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

10.2 04 (quatro) meses, contados da data de assinatura do contrato, destinados a execução da entrega, instalação e configuração.

10.3 48 (quarenta e oito) meses, contados da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, referente à garantia e suporte técnico da solução de videoconferência

11 LOCAIS DE ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS PRODUTOS

11.1 A entrega dos equipamentos, *Softwares* e acessórios da solução e a realização dos serviços previstos neste contrato deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES - Trecho III - Polo 8 - Lote 9 - CEP 70200-003 - Brasília/DF.

12 MODELO DE REMUNERAÇÃO (Glosas)

12.1 O não cumprimento dos níveis de qualidade do Serviço de Suporte Técnico, independentemente das Sanções Administrativas previstas no Contrato, implicará em redutor na fatura mensal do serviço de suporte técnico (glosa), nos seguintes casos:

12.1.1 Glosa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade alta, limitada até 06 (seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

12.1.2 Glosa de 3% (três por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média/alta, limitada até 12 (doze) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

12.1.3 Glosa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade média/baixa, limitada até 18 (dezoito) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento).

12.1.4 Glosa de 1% (dois por cento), calculada sobre o valor do serviço de suporte técnico do componente da solução afetado, para cada hora de atraso, pela não resolução dos chamados com severidade baixa, limitada até 36 (trinta e seis) horas de atraso, quando se aplicará o percentual de 30% (trinta por cento)

12.2 A aplicação da glosa servirá ainda como indicador de desempenho da CONTRATADA na execução dos serviços.

12.3 O faturamento do serviço de suporte técnico deverá ser mensal, mediante apresentação de nota de cobrança consolidada para todos os equipamentos e *Softwares* da solução, já descontadas as glosas eventualmente aplicadas em função do não atendimento dos níveis de qualidade definidos no contrato, determinando o valor total do serviço para o mês.

12.4 No caso de aplicação de glosa referente à demora na conclusão de chamados do mesmo nível de severidade, para qualquer componente da solução, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas no Contrato.

12.5 No caso de discordância das glosas aplicadas, a CONTRATADA deverá apresentar o recurso que será analisado pela Área Administrativa.

12.6 Se a decisão da Administração for favorável ao recurso da CONTRATADA, a mesma emitirá a nota de cobrança adicional para que seja efetuado o pagamento referente ao valor glosado.

12.7 A nota de cobrança emitida pela CONTRATADA deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada para a área financeira efetuar o pagamento, acompanhada da documentação comprobatória das glosas.

13 DAS PENALIDADES

13.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência.

13.1.2 Multa no percentual correspondente a 0,05% (cinco centésimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega do plano de instalação, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos.

13.1.3 Multa no percentual correspondente a 0,1% (um décimo por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na entrega de todos os equipamentos, *Softwares* e acessórios da solução, além do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato

13.1.4 Multa no percentual correspondente a 0,15% (quinze décimos por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de atraso na conclusão da etapa de instalação e configuração da solução, além dos prazos máximos definidos no CRONOGRAMA (ANEXO III) até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

13.1.5 Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total do serviço de transferência de conhecimento, por dia de atraso na conclusão do serviço de transferência de conhecimento, além



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

do prazo máximo definido no CRONOGRAMA (ANEXO III), até o limite de 30 (trinta) dias corridos, caracterizando inexecução parcial do contrato.

13.1.6 Multa no percentual correspondente a 1% (um por cento), calculada sobre o valor total da contratação, no caso de aplicação de glosa referente ao mesmo indicador de Nível Mínimo de Serviço, durante 3 (três) meses consecutivos, ou 5 (cinco) meses intervalados durante os últimos 12 meses, caracterizando inexecução parcial do contrato.

13.1.7 A inexecução parcial deste instrumento, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a rescisão contratual ou a aplicação da multa, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte não entregue ou não executada.

13.1.8 Multa no valor de 10% (cinco por cento), sobre o valor total da contratação, no caso de inexecução total do contrato.

13.1.9 O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos artigos 87 e 88 da Lei n. 8.666/1993.

13.2 O valor da multa aplicada, após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou cobrado judicialmente.

13.3 A reincidência da aplicação de multa ou advertência dará direito ao CJF à rescisão contratual unilateral.

13.4 As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

14 CONFIDENCIALIDADE

14.1 A CONTRATADA compromete-se a manter em caráter confidencial, mesmo após a eventual rescisão do contrato, todas as informações relativas à:

14.1.1 Política de segurança adotada pelo CJF e configurações de *hardware* e *Software* decorrentes.

14.1.2 Processo de instalação, configuração e customizações de produtos, ferramentas e equipamentos em atendimento aos itens de segurança constantes do(s) objeto(s) instalado(s).

15 VISTORIA

15.1 A LICITANTE, caso julgue conveniente para o correto dimensionamento e cumprimento das obrigações, poderá realizar uma vistoria nas instalações do CONTRATANTE para tomar conhecimento dos serviços a serem realizados. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas:

15.1.1 A vistoria deverá ocorrer por horário marcado, e será agendada pela área de infraestrutura de TI através do telefone (61) 3022-7400/7403.

15.1.2 O agendamento da vistoria poderá ocorrer até 48 (quarenta e oito) horas antes da data e horário de abertura do processo licitatório.

15.1.3 A vistoria deverá ser realizada em até, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas da abertura do processo licitatório.

16 CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1 A LICITANTE vencedora deverá fornecer declaração comprometendo-se a prestar garantia de, no mínimo, 48 (quarenta e oito) meses a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

16.2 A LICITANTE deverá ofertar Suporte Técnico pelo período de 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de recebimento do Termo de Recebimento Definitivo.

16.3 A proposta deverá indicar, em qual página e item da documentação apresentada, está a comprovação do atendimento dos requisitos técnicos descritos no ANEXO I deste Termo de Referência. Não será aceita proposta sem a indicação na documentação técnica apresentada.

16.4 A proposta deverá incluir, em versão eletrônica, todos os catálogos ou prospectos do fabricante ou da internet, preferencialmente em língua portuguesa (Brasil), podendo ser em idioma estrangeiro (inglês), correspondente aos produtos ofertados, com descrição detalhada de cada item.

16.5 Todos os equipamentos e *Softwares* especificados deverão ser adquiridos em caráter permanente, podendo ser utilizadas por tempo indeterminado, mesmo com o término do contrato.

16.6 A LICITANTE vencedora deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica que comprove(m) que tenha fornecido e implementado a contento, para entidades públicas ou privadas, solução de videoconferência compatível com o objeto deste TR.

16.6.1. Entende-se por solução compatível com o objeto deste TR a implantação de solução de videoconferência composta no mínimo por um sistema de unidade de controle multiponto (MCU), Terminal de comunicação – CODEC, *Software* de gatekeeper e de gerência com a prestação do serviço de suporte da solução.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

16.7 Deverão constar do(s) atestado(s) de capacidade técnica em destaque, os seguintes dados: identificação do emitente, especificação completa do fornecimento/serviço executado, prazo de vigência do contrato, local e data de expedição, data de início e término do contrato.

17 PROVA DE CONCEITO

17.1 Caso a documentação técnica entregue pela LICITANTE vencedora seja considerada insuficiente para comprovar o atendimento a todos os itens exigidos, poderá ser solicitada prova de conceito da solução de videoconferência, antes da adjudicação, com o objetivo de realizar testes de comprovação de atendimento às especificações e requisitos exigidos nas Especificações Técnicas deste Termo de Referência.

17.2 Para a realização da prova de conceito da solução de videoconferência, a LICITANTE deverá disponibilizar a Servidores indicados pelo CJF, produtos e *Softwares* da mesma marca, modelo, versão e especificação detalhada na proposta.

17.3 A realização da prova de conceito deverá ser presencial e realizada na Secretaria de Tecnologia da Informação do CJF, localizada no SCES Trecho 03, Polo 08, Lote 09, CEP 70200-003, Brasília - DF, em dias úteis, devendo iniciar no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de convocação formal do LICITANTE para a realização da prova de conceito, com duração máxima de 2 (dois) dias úteis. A exclusivo critério da Contratante, mediante justificativa da LICITANTE, caso não seja viável demonstrar as funcionalidades de forma presencial, poderá ser demonstrada de forma remota;

17.4 A prova de conceito utilizará como base as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência

17.5 Será rejeitada a prova de conceito que:

a) Não comprovar o atendimento de, pelo menos, 01 (um) requisito técnico descrito no ANEXO de Especificações Técnicas deste Termo de Referência, executada nos equipamentos e *Softwares* disponibilizados para a prova de conceito.

b) Apresentar divergências entre as especificações dos equipamentos e *Softwares* disponibilizados para a prova de conceito em relação às especificações técnicas da proposta entregue pela LICITANTE.

17.6 Não será aceita a proposta da LICITANTE que tiver a prova de conceito rejeitada ou não entregue no prazo estabelecido.

17.7 Nesse caso, a proposta subsequente será examinada e, caso necessário e a critério exclusivo do CJF, prova de conceito da solução. Assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a aprovação de uma proposta.

18 GARANTIA DO CONTRATO

18.1 Para assegurar o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive indenização a terceiros e multas eventualmente aplicadas, a CONTRATADA se obriga a oferecer, como prestação de garantia, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total (48 meses) do serviço de suporte técnico contratado constante do item 1.3 do anexo IV (Planilha de preços).

18.1.1 A CONTRATADA ficará obrigada a apresentar nova garantia sempre que necessário, seja por expirar o vencimento, alteração por aumento no valor do contrato ou outra necessidade indispensável.

18.2 Não serão aceitos instrumentos de garantia que contenham cláusulas conflitantes com dispositivos contratuais ao até mesmo restrinjam-lhe a cobertura ou a sua eficácia.

18.3 O termo da garantia será restituído à CONTRATADA, após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

19 DOCUMENTOS ANEXOS

19.1 Seguem anexos a este Termo de Referência os seguintes documentos:

- b) Anexo I – Especificação Técnica da Solução.
- c) Anexo II – Ambiente Tecnológico do CJF.
- d) Anexo III – Cronograma de Implantação
- e) Anexo IV – Planilha de Preços.
- f) Anexo V – Termo de Vistoria.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO I AO CONTRATO N. 003/2016 – CJF

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A solução de videoconferência a ser fornecida deverá ser integrada a estrutura tecnológica em uso no CJF composta por chassis, servidores, switches topo de rack, switches core, switches SAN e storages, conforme modelos e versões detalhadas no documento Ambiente Tecnológico do CJF (ANEXO II). Será de responsabilidade da empresa CONTRATADA o fornecimento e instalação de todos os itens acessórios de *hardware* e *Software* que se façam necessárias à sua perfeita instalação e funcionamento, incluindo cabos, conectores, interfaces, adaptadores, suportes, drivers de controle, programas de configuração, cordões ópticos e demais componentes necessários para a perfeita integração da solução a infraestrutura existente no CONTRATANTE.

- 1 Sistema de Unidade de Controle Multiponto - MCU
 - 1.2 Deve preferencialmente ser virtualizado, devendo nesta situação, somente solução certificada para utilizar a plataforma de virtualização VMWare, que é a existente no CJF:
 - 1.2.1 Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a exceção dos itens abaixo relacionados, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE:
 - 1.2.1.1 Plataforma de virtualização VMWare;
 - 1.2.1.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;
 - 1.2.1.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;
 - 1.2.1.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;
 - 1.2.1.5 Espaço em 'storage'.
 - 1.3 Caso seja baseado em *appliance* dedicado, o mesmo deverá conter DSP's (Digital Signal Processor) próprios para processamento de áudio e vídeo;
 - 1.3.1 Deve ser padrão 19" para instalação em rack com os respectivos acessórios de instalação;
 - 1.3.2 Deve possuir fonte que aceite tensões variando desde 100 a 240V AC;
 - 1.3.3 Deve possuir no mínimo 2 (duas) interfaces de rede Gigabit ETH para mídia (áudio, vídeo, apresentação);
 - 1.3.4 Devem ser fornecidos todos os licenciamentos necessários para o seu correto funcionamento;
 - 1.3.5 Todo licenciamento e todos os cabos necessários para o funcionamento da MCU devem ser fornecidos.
 - 1.4 Deve suportar no mínimo a interoperabilidade com salas de videoconferência das fabricantes Cisco, LifeSize, Polycom, Avaya e Huawei, com ou sem a necessidade de utilização de um gateway opcional;
 - 1.5 A MCU deve suportar todas as capacidades de conexão especificadas nos itens abaixo, dependendo exclusivamente da configuração executada:
 - 1.5.1 6 portas com resolução mínima de 352p e 6 portas em resolução 720p com 30 fps simultaneamente em presença contínua;
 - 1.5.2 16 portas com resolução mínima de 352p em presença contínua;
 - 1.5.3 6 portas com resolução mínima 720p com 30 fps em presença contínua;
 - 1.5.4 6 portas com resolução mínima 1080p com 30 fps em presença contínua;
 - 1.6 Deve suportar o protocolo SIP e H.323 para todas as portas solicitadas acima mencionadas;
 - 1.7 Deve suportar taxas de transmissão de, no mínimo, 4Mbps para todas as portas solicitadas;
 - 1.8 Deve suportar os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1, G.729/G.729A para todas as portas solicitadas;
 - 1.9 Deve suportar os protocolos de vídeo H.263, H.263+, H.261, H.264 para todas as portas solicitadas;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 1.10 Deve suportar o *transcoding* de áudio entre todos os protocolos solicitados;
- 1.11 Deve suportar os protocolos H.239, BFCP e H.235 para todas as portas solicitadas e em todas as taxas de transmissão suportadas pela MCU inclusive em 4Mbps;
- 1.12 Deve suportar o *transcoding* de vídeo entre todos os protocolos solicitados;
- 1.13 Deve suportar no mínimo as resoluções de vídeo CIF/SIF, 4CIF, 720p30 e 1080p30;
- 1.14 Deve suportar os protocolos H.239 e H.235 para todas as portas solicitadas e em todas elas as taxas de transmissão suportadas pela MCU inclusive em 4Mbps;
- 1.15 Deve suportar o *translating* entre todas as taxas de transmissão suportadas;
- 1.16 As câmeras de vídeo dos Terminais de comunicação a serem fornecidos devem suportar as mesmas resoluções e protocolos da MCU.
- 1.17 Deve suportar as resoluções de apresentação VGA, SVGA, 720p para todas as portas solicitadas utilizando o protocolo H.239;
- 1.18 Devem suportar IP *Precedence* ou *DiffServ*;
- 1.19 Suportar nativamente IPv4 e IPv6;
- 1.20 Deve possibilitar a separação de interface de gerência e da interface de mídia;
- 1.21 Deve possuir interface web via HTTP/HTTPS para acesso remoto e gerenciamento do equipamento ou máquina virtual;
- 1.22 Deve possuir layout por participante e por conferência;
- 1.23 Deve possuir autoatendimento audiovisual;
- 1.24 Deve possuir ajuste automático do formato de vídeo 4:3 e 16:9 para todas as conexões solicitadas;
- 1.25 Deve possuir no mínimo 12 layouts;
- 1.26 Deve possuir layout dinâmico de acordo com o número de participantes;
- 1.27 Deve suportar até 12 participantes sendo mostrados simultaneamente na tela;
- 1.28 Fornecer Sistema de Gatekeeper do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto ofertado, composto por:
 - 1.28.1 Servidor virtualizado em VMWare (plataforma de virtualização padrão do CJF). Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a exceção os abaixo relacionados, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE:
 - 1.28.1.1 Plataforma de virtualização VMWare;
 - 1.28.1.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;
 - 1.28.1.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;
 - 1.28.1.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;
 - 1.28.1.5 Espaço em 'storage'.
 - 1.28.2 A solução de Sistema de Gatekeeper poderá, caso suporte, ser instalada em conjunto com um dos servidores virtualizados que compõem a solução de videoconferência;
 - 1.28.3 Deve ser fornecido gatekeeper com capacidade mínima de 200 registros e no mínimo 12 chamadas simultâneas;
 - 1.28.4 O gatekeeper deve possuir política de controle de banda dos terminais;
 - 1.28.5 O gatekeeper deve possuir capacidade de funcionar em modo de redundância com outro gatekeeper do mesmo fabricante;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

1.28.6 O gatekeeper deve possuir capacidade de vizinhança com demais gatekeeper de mercado incluindo gatekeepers de telefonia;

1.29 Fornecer Sistema de Gerência do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto ofertado, com as seguintes características:

1.29.1 Deve ser composto por servidor virtualizado em VMWare (plataforma de virtualização disponível no CJF). Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a exceção os abaixo relacionados, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE:

1.29.1.1 Plataforma de virtualização VMWare;

1.29.1.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;

1.29.1.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;

1.29.1.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;

1.29.1.5 Espaço em 'storage'

1.29.2 A solução de Sistema de Gerência poderá, caso suporte, ser instalada em conjunto com um dos servidores virtualizados que compõem a solução de videoconferência;

1.29.3 O sistema de gerência deve verificar constantemente se os equipamentos estão ligados, em chamada, ociosos, etc ;

1.29.4 Deve criar um mapa lógico de conexões dos equipamentos;

1.29.5 Deve enviar e-mail para os administradores com eventuais alarmes, eventos a escolha do administrador;

1.29.6 Deve ser totalmente compatível com a MCU e Sistema Gatekeeper;

1.29.7 Deve possuir integração com diretório LDAP para criação de usuários e salas de conferência por usuário, possibilitado configurar níveis de permissão de acesso;

1.29.8 Deve possuir interface Web que possibilite que usuários do sistema consigam criar salas virtuais, realizar agendamentos, enviar convites de reunião, definam senhas de moderador e senhas de acesso à sala;

1.29.9 Caso seja ofertada uma solução de Sistema de Gerência do mesmo fabricante dos *Softwares* Legados listados no anexo II (item 2), poderá ser entregue somente a atualização do *Software* Legado Iview para a última versão existente, bem como a renovação do suporte técnico e garantia definida na especificação de serviço nesse documento

2 Terminal de comunicação full HD (1080p) - CODEC

2.1 O terminal de comunicação FULL HD deverá obrigatoriamente ser um *hardware* dedicado, ou seja, não serão aceitos terminais baseados em PC;

2.2 Deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto;

2.3 Possuir os protocolos SIP e H.323 nativamente em taxas de 4Mbps;

2.4 Possuir os protocolos H.224, H.281 e H.245;

2.5 Possuir os protocolos de vídeo H.263, H.263+ e H.264;

2.6 Deve suportar conexões com as resoluções de vídeo CIF, 4CIF (ou w576p), 720p e 1080p;

2.7 Suportar os protocolos H.239 e BFCP;

2.8 Suportar envio e recepção na resolução HD1080p 30fps;

2.9 Deve suportar transmissão de conteúdo com as resoluções VGA, SVGA, XGA, WXGA, UXGA e 1920x1080p, todos em 30fps;

2.10 Possuir os protocolos de áudio G.711, G.722, G.722.1 e G.722.1, Anexo C;

2.11 Possuir 2 (dois) microfones com captura de 360 graus, com botão "mute" integrado ao microfone;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 2.12 Deve implementar internamente garantia de áudio Controle automático de ganho (AGC), Cancelamento de Eco (AEC), Supressão Automática de Ruído (ANS);
- 2.13 Possuir no mínimo 1 (uma) entrada de vídeo externa (não contabilizar câmera do CODEC). digital em formato HDMI ou DVI, com suporte as resoluções de apresentação solicitadas;
- 2.14 Possuir no mínimo 2 (duas) saídas de vídeo HDMI com ou sem uso de adaptadores mas mantendo a resolução nativa máxima do codec;
- 2.15 Possuir no mínimo 2 (duas) entradas de áudio sendo no mínimo 1 (uma) digital com ou sem uso de adaptadores e 1 (uma) para microfone de mesa;
- 2.16 O equipamento deverá suportar e vir acompanhado de dois microfones com ou sem cascadeamento;
- 2.17 Deve possuir 1(uma) câmera FULL HD (1080p) com zoom óptico mínimo de 10x;
- 2.18 Possuir no mínimo 10 presets de câmera;
- 2.19 Deve possuir no mínimo 1 (uma) interface de rede Ethernet Gigabit;
- 2.20 Deve possuir os protocolos TCP/IP, TELNET, HTTP, HTTPS, DNS, DHCP, e RTP/RTCP;
- 2.21 Deve suportar chamadas criptografadas em H.235/AES 128bits;
- 2.22 Deve possuir recurso de agenda centralizada;
- 2.23 Suportar nativamente IPv4 e IPv6;
- 2.24 Suportar nativamente H.460.18 e H.460.19;
- 2.25 Possuir IP Precedence, ToS e diffserv;
- 2.26 Gerência centralizada e via Web Interface;
- 2.27 Deve possuir controle remoto IR ou RF para operação completa do sistema;
- 2.28 Deve possuir fonte de alimentação de 100 a 240 v AC;
- 2.29 Deve permitir que a partir do *Software* de gerência fornecido na solução, seja possível controlar o dispositivo, configurar e realizar atualizações de *Software* necessárias nos produtos fornecidos neste processo;
- 3 Monitor LCD ou LED
 - 3.1 Deve possuir parte exterior preferencialmente na cor preta;
 - 3.2 Deve possuir tecnologia LCD ou LED;
 - 3.3 Deve possuir diagonal visual com medida igual ou superior a 46 (quarenta e seis) polegadas;
 - 3.4 Deve possuir capacidade de reproduzir imagens com resolução FullHD:1920 x 1080;
 - 3.5 Deve possuir proporção entre as medidas da largura e altura (*aspect ratio*) de 16:9;
 - 3.6 Deve possuir contraste mínimo de 5.000:1;
 - 3.7 Deve possuir brilho de até 350 cd/m² (ou nit);
 - 3.8 Deve possuir, no mínimo 1 (uma) entrada HDMI;
 - 3.9 Deve possuir sistema de som com potência mínima de 10W RMS;
 - 3.10 Devem ser fornecidos controle remoto com pilhas e manual em português;
 - 3.11 Deve possuir fonte de alimentação com entrada 110/220 volts AC e com a frequência de 60 Hz, com comutação automática de tensão.
- 4 Suporte móvel para Monitor e terminal de comunicação - Codec
 - 4.1 O suporte montado deve possuir altura mínima de 1500 mm;
 - 4.2 Deve suportar 2 unidades de monitores que serão fornecidos no item 3;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 4.3 Permitir regulagem de altura dos monitores;
- 4.4 Deve possuir, no mínimo, uma prateleira inferior;
- 4.5 Deve possuir uma prateleira superior à TV que seja capaz de acomodar e sustentar equipamento de videoconferência (Codec ou câmera);
- 4.6 A prateleira inferior deve possuir dimensões de, no mínimo, 450 mm de largura por 350 mm de profundidade;
- 4.7 O encaixe da TV deve ser compatível com monitores a serem fornecidos no item 3;
- 4.8 O encaixe da TV deve possuir regulagem de altura;
- 4.9 O item deve ser capaz de sustentar o peso de um Terminal de sala de videoconferência (Codec) e de dois Monitores fornecidos no item 3;
- 5 Sistema de Acesso via PC e dispositivos móveis
 - 5.1 Sistema deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto;
 - 5.2 Deve ser composto por servidor virtualizado em VMWare (plataforma de virtualização padrão do CJF). Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a exceção os abaixo relacionados, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE:
 - 5.2.1 Plataforma de virtualização VMWare;
 - 5.2.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;
 - 5.2.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;
 - 5.2.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;
 - 5.2.5 Espaço em 'storage'.
 - 5.3 O Sistema, caso suporte, poderá ser instalado em conjunto com um dos servidores virtualizados que compõem a solução de videoconferência
 - 5.4 O Sistema deve ser fornecido para uma quantidade igual ao número de portas em 352p/30fps da MCU e o licenciamento deve ser do tipo móvel ou por uso simultâneo. Este sistema deve prover acesso às salas de videoconferência da MCU com áudio, vídeo e dados, respeitando as características dos protocolos que a MCU suporta;
 - 5.5 O Sistema deve implementar travessia de firewall, permitindo que os dispositivos móveis e desktop se conectem externamente, através de um link internet;
 - 5.6 O Sistema deverá suportar o acesso via PC com sistema operacional Windows, além de dispositivos móveis com os sistemas operacionais IOS e Android;
 - 5.7 Devem ser fornecidas pelo menos 10 licenças para acesso simultâneo, consequentemente sendo possível a instalação ilimitada do *Software* cliente de acesso às salas em computadores tipo PC e em dispositivos móveis;
 - 5.8 Caso seja ofertada uma solução de Sistema de Acesso via PC e Dispositivos Móveis do mesmo fabricante dos *Softwares* Legados listados no anexo II (item 2), poderá ser entregue somente a atualização do *Software* Legado Scopia Desktop para a última versão existente, licenciamentos necessários, bem como a renovação do suporte técnico e garantia definida na especificação de serviço nesse documento.
- 6 Sistema para acesso seguro dos terminais de comunicação (travessia de firewall)
 - 6.1 Deverá ser do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto;
 - 6.2 Ser preferencialmente virtualizado, devendo nesta situação ser certificado para utilizar a plataforma de virtualização VMWare, que é a padrão do CJF;
 - 6.3 Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a exceção dos itens abaixo relacionados, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE:
 - 6.3.1 Plataforma de virtualização VMWare;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 6.3.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;
- 6.3.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;
- 6.3.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;
- 6.3.5 Espaço em 'storage'.
- 6.4 Caso seja baseado em appliance dedicado, deverá ser fornecido com todos os componentes necessários para sua operação: *hardware*, *Software*, *firmware*, fonte de alimentação própria e acessórios necessários para a sua instalação e configuração:
- 6.4.1 Deve ser padrão 19" para instalação em rack com os respectivos acessórios de instalação;
- 6.4.2 Deve possuir pelo menos duas portas de rede Gigabit Ethernet;
- 6.5 Deve possibilitar que terminais de comunicação externos à organização possam acessar as salas de videoconferência criadas na MCU;
- 6.6 Deve possuir interface web para gerenciamento;
- 6.7 Deve permitir visualização dos clientes conectados;
- 6.8 Deve permitir visualização das chamadas ativas;
- 6.9 Deve possuir log detalhado;
- 6.10 Deve funcionar independentemente de marca/fabricante/modelo do equipamento terminal de videoconferência e independente do protocolo de áudio e vídeo da conexão;
- 6.11 Deve possuir licenciamento e capacidade inicial de 10 chamadas simultâneas a 2Mbps;
- 6.12 Deve ser totalmente compatível e possuir os protocolos H.460.18/19;
- 6.13 Deve suportar criptografia AES em todas as chamadas;
- 6.14 Deve possuir travessia de firewall local e remoto;
- 7 Sistema de Gravação e Streaming
- 7.1 Solução de gravação e conferência multimídia em tempo real (Streaming), composto por servidor, preferencialmente virtualizado, devendo nesta situação ser certificado para utilizar a plataforma de virtualização VMWare, que é a padrão do CJF:
- 7.1.1 Todo licenciamento para funcionamento da solução deverá ser fornecido, a exceção os abaixo relacionados, que serão disponibilizados pelo CONTRATANTE:
- 7.1.1.1 Plataforma de virtualização VMWare;
- 7.1.1.2 Servidores físicos onde será instalado o ambiente virtual;
- 7.1.1.3 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de Sistema Operacional Windows Server 2008, 2008R2, 2012 ou Linux SUSE enterprise 11SP3;
- 7.1.1.4 Caso seja utilizado para instalação, licenciamento de SGBD Oracle ou Microsoft SQL Server;
- 7.1.1.5 Espaço em 'storage'.
- 7.2 Caso não rode em ambiente virtualizado e deva ser um servidor exclusivo (ou *appliance*), o mesmo deverá ser padrão 19", para instalação em rack com os respectivos acessórios de instalação:
- 7.2.1 Deve permitir gravação interna para no mínimo 1.000 horas em 768kbps.
- 7.3 Deverá ser entregue solução de Sistema de gravação e Streaming do mesmo fabricante do Sistema de Unidade de Controle Multiponto ofertado;
- 7.4 Deve possuir capacidade para gravação de no mínimo de 2 (duas) sessões simultâneas em HD720p;
- 7.5 O equipamento deve suportar streaming para no mínimo 100 usuários unicast;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- 7.6 Gravação de apresentações e vídeo em conformidade com o protocolo H 239;
- 7.7 Suporte a terminais H.323, SIP, MCUs e Gateways;
- 7.8 Deve ser possível a visualização dos vídeos gravados para no mínimo os seguintes players: Windows Media Player, Quicktime, Real Player ou navegador WEB;
- 7.9 Visualização dos conteúdos protegidos por senha ao vivo e sob demanda;
- 7.10 Deve ser totalmente compatível com a MCU fornecida;
- 7.11 Caso seja ofertada uma solução de Sistema de Gravação e Streaming do mesmo fabricante dos *Softwares* Legados listados no anexo II (item 2), poderá ser entregue somente a atualização do *Software* Legado Scopia Desktop para a última versão existente, licenciamentos necessários, bem como a renovação do suporte técnico e garantia definida na especificação de serviço nesse documento
- 8 Serviço de transferência de conhecimento
- 8.1 A transferência de conhecimento para administração da solução compreenderá necessariamente os seguintes tópicos:
- 8.1.1 Configuração e operação dos equipamentos;
- 8.1.2 Apresentação do Projeto do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL;
- 8.1.3 Descrição, onde couber, da arquitetura de cada equipamento;
- 8.1.4 Descrição, onde couber, do *hardware* e *Software* disponíveis para cada equipamento;
- 8.1.5 Estratégias de implementação da solução;
- 8.1.6 Configuração e administração da solução;
- 8.2 A transferência de conhecimento para administração da solução deverá ser realizada para uma única turma de até 03 (três) servidores do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, perfazendo um total mínimo de 40 (quarenta) horas/aula;
- 8.3 A transferência de conhecimento para operação da solução compreenderá necessariamente os seguintes tópicos:
- 8.3.1 Operação dos Terminais de Vídeo;
- 8.3.2 Realização de chamadas Ad-hoc;
- 8.3.3 Criação de salas de videoconferência;
- 8.3.4 Agendamento de reuniões e realização de invites;
- 8.4 A transferência de conhecimento estará centrada na solução fornecida, privilegiando atividades práticas que permitam uma melhor fixação do aprendizado, bem como possibilite a equipe técnica do CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL gerenciar a solução implantada;
- 8.5 A contratada fornecerá, no início de cada tópico, apostila(s) impressa(s) e em mídia digital, que aborem todo o conteúdo programático;
- 8.6 O início desta atividade, bem como o período e horário de realização, será definido pelo CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL em comum acordo com a contratada, após a emissão de Ordem de Fornecimento;
- 8.7 Deverá ser entregue um guia rápido em português (impresso) que descreva de forma sucinta a utilização básica dos Terminais de Videoconferência e da MCU.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO II AO CONTRATO N. 003/2016 – CJF
RESUMO DO AMBIENTE TECNOLÓGICO DO CJF

1. Princípios

1.1. A plataforma de *hardware* e *Software* do ambiente implantado no CJF e a metodologia para administração adotada visam atender, prioritariamente, os seguintes princípios:

1.1.1. Escalabilidade, possibilitando o crescimento modular.

1.1.2. Capacidade, viabilizando o gerenciamento de grandes volumes de dados e tabelas

1.1.3. Conectividade, permitindo o acesso aos dados por usuários internos e externos ao CJF, a partir de protocolos de rede múltiplos.

1.1.4. Desempenho, garantindo o acesso simultâneo de número expressivo de usuários do CJF e de instalações externas, governamentais ou não.

1.1.5. Disponibilidade, dotando o ambiente corporativo de um nível aceitável de tolerância a falhas.

1.1.6. Continuidade, normatizando e divulgando às áreas responsáveis os procedimentos e processos de execução dos serviços, mediante documentação organizada e padronizada.

1.1.7. Controle, efetuando registros de todos os problemas, alterações e implementações realizadas no ambiente computacional.

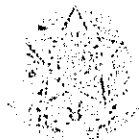
1.1.8. Segurança, prevendo mecanismos de controle de acesso às informações e ferramentas que garantam a integridade e confiabilidade dos dados.

1.1.9. Governança, adequando todos os procedimentos, processos, documentações e execução de serviços em plena compatibilidade com as melhores práticas utilizadas pelo mercado ou com modelos adotados pelo CJF.

1.2. A empresa contratada deverá fornecer a solução (juntamente com a documentação) que seja compatível e adequada obrigatoriamente à infraestrutura tecnológica do Conselho de Justiça Federal, conforme especificadas nos itens 2 e 3 abaixo (*hardware* e *Software* respectivamente)

2. Plataforma de Videoconferência legada, atualmente em uso

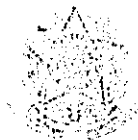
Equipamento/ <i>Software</i> Legado	Descrição	Número de série	Versão do <i>Software</i>	Versão do <i>hardware</i>
MCU SCOPIA 100/24	MCU	<u>1007080151</u>	5.7.3.0.11	55787-00602(B12)
MCU SCOPIA 100/24	MCU	<u>1007080147</u>	5.7.3.0.11	55787-00602(B12)
<i>Software</i> IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	<u>1003080185</u>	7.7.1.0.50	n/a
<i>Software</i> IVIEW com gatekeeper interno	Sistema de Gerência, Agendamento e Gatekeeper	<u>1007080112</u>	7.7.1.0.50	n/a
<i>Software</i> SCOPIA Desktop	Sistema de Acesso via PC e Dispositivos Móveis	n/a	7.7.300.25	n/a



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3. Plataforma de *Hardware*

Tipo do Ativo	Marca/Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
Servidores Rack	IBM RISC pSeries p630 - 7028-6C4	4x 36GB HD, 12 GB de memória, 4 Processadores RISC Power4+, 1 Unidade fita DAT.	2
	DELL / PE R720	32 GB de memória, 2 x Quad Core Intel Xeon E5-2660	2
Videoconferência	Radvision / Scopia 24	Unidade de Controle Multiponto (MCU)	2
	HP / DL160	Servidor 4GB HD, 4 GB de memória, 2 Processadores Xeon Quad Core	4
	Sony / PCS-G50	Equipamento de videoconferência (Codec)	25
Servidores Blade	Chassis HP c7000	Cada chassi com 6 fontes	2
	HP / BL460C	Servidor de dois processadores de núcleo óctuplo com 256GB de RAM	23
Storages	NetApp FAS2040	2 Controladoras e uma capacidade de 40T bruto sendo 3 shelves com discos FC e SATA. Suporte para FCP, NFS, HTTP. Data-on-Tap 7.3.7	1
	NetApp FAS6290	2 Controladoras e uma capacidade de 200TB sendo 5 shelves com discos SATA e 5 shelves com discos SAS. Suporte para FCP, NFS, HTTP Data-on-Tap 8.2	1
Tape Library (Biblioteca Robotizada)	QUANTUM / Scalar i500	Biblioteca composta por 4 drives LTO 5, com capacidade para 179 fitas LTO5, conexão via Fibre Channel	1
Scanner	Fujitsu e HP		14
Estações de trabalho	Dell Optiplex 7010	Desktop	400
	HP Elitebook 810	Notebook	17
Switches de Convergência	Cisco Nexus 5548UP	2 switches topo de rack com 48 portas sendo 16 FC de 8Gb/s e 32 Ethernet de 10Gb/s para rede local Storage/Blade	2
Switches de Core	H3C / S7506E	Concentradores da Rede Local 48 Portas Ethernet 10/100/1000 Mbps, 2 módulos de comunicação 10GB com 8 portas cada, 2 módulos Compat Flash com 2 portas 10GB	2
Switches de Acesso	H3C / S5500	Switches ethernet 24 portas 10/100/1000 Mbps com Uplink 10Gbps e alimentação redundante	29
Controlador Rede Wireless	H3C / WX2200	Switch para Gerência Wireless com 3 portas	1
Access Points (APs)	H3C / AP3950	Acesso Rede Wireless 802.11a/b/g/n	30



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Tipo do Ativo	Marca/Modelo do Ativo	Descrição	Quantidade
Segurança	Fortinet Fortigate 3040B	Segurança UTM composta de 2 Fortigate com 3 portas 10GBps e 8 portas 1000Mbps e 1 FortiAnalyzer 2000B para gravação de logs	2
	Fortinet Fortiweb 3000D	Firewall de aplicação para proteção ambiente Web	2
	Symantec Control Compliance Control Suite	Solução para gestão de vulnerabilidades dos ativos de TI	1

4. Plataforma de *Software*

O quadro a seguir apresenta os sistemas operacionais, aplicativos, *Softwares* de gerência, SGBDs, servidores de aplicação, servidores web e ferramentas em uso no CJF:

<i>Software</i>	Nome/Versão	Descrição
Sistema Operacional	MS / Windows 2003 e 2008 R2 Server	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
	MS / Windows 7 Pro (Port)	Sistema Operacional de 64 bits
	Suse Linux 9, 10 e 11	Sistema Operacional de 32 bits e 64 bits
	IBM AIX 6.1	Sistema Operacional de 32 bits
Servidores Aplicações	IIS 6.0 (Internet Information Services)	Servidor de Aplicações Microsoft ASP / HTML
	Apache 2.2.12	Servidor de Aplicações Apache / PHP
	Tomcat 5, 6 e 7	Servidor de Aplicações Java
	OAS 10g v10.1.35	Servidor de Aplicações Oracle
	Plone / Zope	Servidor de Aplicações Zope
	JBoss 5.1.0	Servidor de Aplicações Jboss Java
Aplicativos	MS / Office 2007 e 2013	Suite de Aplicativos para Escritório
	IE 9 e 10, Chrome e Firefox	<i>Software</i> de Navegação Internet (Browser)
<i>Softwares / Ferramentas de Gerência / Administração / Monitoração</i>	Webmin 1.350	Ferramenta de Administração de Servidores
	Awstats 6.6	Ferramenta de Estatística de Sites
	Zabbix 2.0	<i>Software</i> de Monitoramento do Ambiente
	McAfee Email Gateway	Ferramenta de Antispam
	Fortigate 3040B / Fortiweb 3000D	Solução de Segurança para Rede Corporativa (Firewall, IPS, Filtro de Conteúdo Web, VPN)
	Symantec Control Compliance Control Suite	Solução para gestão de vulnerabilidades dos ativos de TI
	VMware vSphere ESXi 5.5	Ferramenta de Virtualização de Servidores
	McAfee Endpoint Protection	Solução de antivírus
	Jabber – OpenFire 3.7.1	Administração Chat
	Cacti 0 8 8b	Ferramenta de Estatística de Utilização de Rede
	Windows Media Services 9.0	Serviço de Streaming de Vídeo
Gerenciador de Banco de Dados e	Postgres 9.1.3	Sistema gerenciador de banco de dados Postgres



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

Software	Nome/Versão	Descrição
ferramenta ETL	MySql 5.0.26	Sistema gerenciador de banco de dados MySql
	SqlServer 2008	Sistema gerenciador de banco de dados SqlServer
	Ingres II 10.1	Sistema gerenciador de banco de dados Ingres
	Brs 8.0	Sistema gerenciador de banco de dados Brs
	Oracle 11g v11.2.03	Sistema gerenciador de banco de dados Oracle
	ODI 10 / Sunopsis	Ferramentas ETL Oracle Data Integrator e Sunopsis
Solução de Gerenciamento de Identidades e Controle de Acesso	Novell Identity Manager 2.7 Novell Access Manager 2.6.0 Novell iManager 2.7.0 Provisioning Module for Novell Identity Manager 2.7 Microsoft Active Directory 2008	Solução de Gerenciamento de Identidades e Controle de Acesso
Servidores Web	IMAP 4.1.3	Servidor de POP IMAP Courier
	PostFix 2.4.3	Servidor de SMTP
	Squid 3.1.1	Servidor de Webcache
	Open LDAP	Servidor de Diretórios
	Dansguardian 2.9.8.0	Servidor de Bloqueio de Conteúdo



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO III AO CONTRATO N. 003/2016 – CJF
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DA SOLUÇÃO

ETAPA 1 - ENTREGA, INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E <i>SOFTWARES</i> DA SOLUÇÃO		
Prazo Máximo (em dias corridos)	Descrição	Responsável
C	Data de assinatura do contrato	CJF e CONTRATADA
D	Emissão de Ordem de Fornecimento	CJF
D + 3	Indicar e credenciar devidamente um Representante Técnico, que terá o papel de gerente do projeto da solução, com o objetivo de planejar e coordenar as atividades de entrega que ocorrerão durante as etapas 1 e 2.;	CONTRATADA
D + 3	Realizar reunião de Planejamento	CJF e CONTRATADA
D + 18	Entregar o Plano de Instalação contendo o planejamento das atividades para a etapa entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e <i>Softwares</i> que compõe a solução.	CONTRATADA
	Aprovar o Plano de Instalação para a etapa entrega, instalação, configuração e testes dos equipamentos e <i>Softwares</i> que compõe a solução.	CJF
D + 30	Comprovar que os técnicos que executarão as atividades de instalação e configuração da solução são certificados pelos fabricantes dos componentes da solução.	CONTRATADA
D + 60	Concluir a entrega dos equipamentos, <i>Softwares</i> e acessórios, juntamente com toda a documentação técnica em meio eletrônico, completa e atualizada, contendo os manuais e guias de utilização e os demais documentos. A finalização da entrega deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Provisório (TRP) após a entrega dos equipamentos, <i>Softwares</i> , Plano de Implantação aprovado e demais documentações da solução. O recebimento provisório realizar-se-á no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação da empresa, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF
Data de Emissão do TRP + 30	Concluir no prazo de 30 (trinta dias) dias corridos, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Provisório, os serviços de instalação e configuração dos equipamentos e <i>Softwares</i> da solução de infraestrutura, realizando todas as atividades programadas para esta etapa. A finalização da instalação deverá ser formalizada mediante comunicação escrita da CONTRATADA ao CONTRATANTE.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após a finalização dos serviços de instalação e configuração, acompanhado da documentação técnica detalhada de todos os procedimentos executados, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF
ETAPA 2 - SERVIÇO DE TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO DA SOLUÇÃO DE VIDEOCONFERÊNCIA		
Prazo Máximo (em dias corridos)	Descrição	Responsável
Data de emissão da Ordem de Serviço	Emitir a Ordem de Serviço, após Termo de Recebimento Definitivo (TRD) da Etapa 1, para o fornecimento do serviço de transferência de conhecimento da solução	CJF
D + 90	Iniciar no prazo de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, o serviço de transferência de conhecimento, realizando todas as atividades programadas para esta etapa.	CONTRATADA
	Emitir o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) após a finalização do serviço de transferência de conhecimento, acompanhado da documentação de atividades executadas, desde que não haja pendências a cargo da CONTRATADA.	CJF



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ANEXO IV AO CONTRATO N. 003/2016 – CJF

PLANILHA DE PREÇOS

Subitem	Descrição	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
1.	Hardware da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	1	RS 349.000,00	RS 349.000,00
1.1	Licença/Software da Unidade de Controle Multiponto (MCU)	1	RS 12.000,00	RS 12.000,00
1.2	Serviços de instalação e configuração da Unidade de Controle Multiponto	1	RS 2.500,00	RS 2.500,00
1.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1	RS 36.500,00	RS 36.500,00
			Valor Total	RS 400.000,00
2	Terminal de comunicação full HD (1080p) - CODEC	2	RS 26.600,00	RS 53.200,00
2.1	Licença/Software do Terminal de Comunicação full HD	2	RS 100,00	RS 200,00
2.2	Serviço de Instalação e configuração do terminal full HD	2	RS 500,00	RS 1.000,00
2.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	2	RS 800,00	RS 1.600,00
			Valor Total	RS 56.000,00
3	Monitor LCD ou LED	5	RS 3.840,00	RS 19.200,00
3.1	Serviço de Instalação e configuração do monitor	5	RS 480,00	RS 2.400,00
3.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	5	RS 480,00	RS 2.400,00
			Valor Total	RS 24.000,00
4	Suporte (rack) para Monitor e terminal de comunicação - Codec	2	RS 3.700,00	RS 7.400,00
4.1	Serviço de Instalação do rack	2	RS 150,00	RS 300,00
4.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	2	RS 150,00	RS 300,00
			Valor Total	RS 8.000,00
5	Sistema de acesso via PC e dispositivos móveis	1	RS 12.000,00	RS 12.000,00
5.1	Licença/Software	10	RS 500,00	RS 5.000,00
5.2	Serviço de suporte técnico por 48 meses	10	RS 500,00	RS 5.000,00
			Valor Total	RS 22.000,00
6	Sistema para acesso seguro dos terminais de comunicação de vídeo via rede pública (travessia de firewall)	1	RS 40.000,00	RS 40.000,00
6.1	Licença/Software	1	RS 1.000,00	RS 1.000,00
6.2	Serviço de Instalação e configuração	1	RS 1.000,00	RS 1.000,00
6.3	Serviço de suporte técnico por 48 meses	1	RS 3.000,00	RS 3.000,00
			Valor Total	RS 45.000,00
8	Serviço de transferência de conhecimento	1	RS 8.000,00	RS 8.000,00
			Valor Total Geral da Solução	RS 563.000,00